

Relatório das contas de governo

Município de Santa Rosa do Piauí

2023



RELATÓRIO DAS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL

TC/004686/2024

Exercício de Referência: 2023

Tipo de Processo	CONTAS DE GOVERNO
Relatora	FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES
Procurador	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Ato Originário: Plano Anual de Controle Externo – PACEX 2024/2025, aprovado conforme Expediente nº 12/2024, na Decisão Plenária Ordinária nº 005, de 11 de abril de 2024, publicado no DOTCEPI nº 067, de 15/04/2024 (Processo SEI nº 100192/2024)

Objetivo: Avaliação das contas do Chefe do Poder Executivo municipal, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio das Contas de Governo

Credenciamento: Portaria nº 294/2024, publicada no DOE TCE-PI nº 072/2024 de 22/04/2024

Composição da Equipe de Fiscalização	Matrícula
DJENANE DE MELO RODRIGUES (Coordenador)	96868
EDNIZE OLIVEIRA COSTA LAGES (Supervisor)	96886

Gestor	CPF	Período	
		Início	Fim
VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (PREFEITO)	***.764.903-**	01/01/2023	31/12/2023

Responsável Contábil	CPF/CNPJ	Início	Fim
AGILIZA S. C. E A. ADMINISTRATIVO	**591.*** / 0001-92	01/01/2023	31/12/2023

Controlador	CPF	Início	Fim
Maria Anatólia Barbosa de Andrade Lima	***.190.043-**	01/01/2023	31/12/2023

LISTA DE SIGLAS

ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde	LC - Lei Complementar
ARO - Antecipação da Receita Orçamentária	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
BF - Balanço Financeiro	LOA - Lei orçamentária anual
BPC - Benefício de Prestação Continuada	Loas - Lei Orgânica da Assistência Social
BGM - Balanço Geral do Município	LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
BO - Balanço Orçamentário	MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
BP - Balanço Patrimonial	MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais
CF - Constituição Federal	Pacex - Plano Anual de Controle Externo
Cosip - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	PCE - Prestação de Contas Eletrônica
DC - Dívida Consolidada	PIB - Produto Interno Bruto
DCL - Dívida Consolidada Líquida	PNE - Plano Nacional de Educação
DFCONTAS - Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas	PNSPDS - Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa	PPA - Plano Plurianual
DOE - Diário Oficial Eletrônico	RCL - Receita Corrente Líquida
DOM - Diário Oficial dos Municípios	RGC - Relatório de Gestão Consolidado
DOPP - Diário Oficial das Prefeituras Municipais	RGF - Relatório de Gestão Fiscal
DTP - Despesa Total com Pessoal	RGPS - Regime Geral de Previdência Social
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais	RITCE - Regimento Interno do Tribunal de Contas
Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	RP - Restos a Pagar
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	Sagres - Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade
Ideb - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	Secex - Secretaria de Controle Externo
IDHm - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	SMRSU - Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	Suas - Sistema Único de Assistência Social
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados	SUS - Sistema Único de Saúde
IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor	Susp - Sistema Único de Segurança Pública
ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	TCE-PI - Tribunal de Contas do Estado do Piauí
	UARG - Unidade Apresentadora de Relatório de Gestão
	VAAF - Valor Anual por Aluno
	VAAT - Valor Anual Total por Aluno

ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

Lista de Figuras

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal.....	10
Figura 2 - Recursos que compõem o Fundeb	27
Figura 3 - Complementação progressiva do FUNDEB	27
Figura 4 - Indicador vacinação	56
Figura 5 - Indicador exame citopatológico.....	56
Figura 6 – Escala de pontuação RGC 2023	59

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Santa Rosa do Piauí	11
Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Santa Rosa do Piauí	11
Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Santa Rosa do Piauí. 12	
Gráfico 4 – RCL mensal do exercício de 2023 (em milhões)	18
Gráfico 5 – Despesa empenhada total por função	23
Gráfico 6 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$)	34
Gráfico 7 – Fontes de recursos com disponibilidade de caixa líquida negativa.....	40
Gráfico 8 – Total das despesas com educação por subfunção	52
Gráfico 9 – Total das despesas com saúde por subfunção.....	54
Gráfico 10 – Total das despesas com assistência social por subfunção	55
Gráfico 11 – Análise RGC por itens de avaliação.....	60

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Instrumentos de planejamento do município de Santa Rosa do Piauí	14
Tabela 2 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de 2023	14
Tabela 3 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito	15
Tabela 4 – Apuração do limite de abertura do crédito suplementar autorizado na LOA	15
Tabela 5 – Receitas orçamentárias do exercício de 2023	16
Tabela 6 – Receita tributária e COSIP de 2021 a 2023	17
Tabela 7 – Apuração da RCL.....	18
Tabela 8 – Detalhamento da despesa por categoria e grupo de natureza da despesa..	22
Tabela 9 – Quadro da execução dos restos a pagar não processados.....	23
Tabela 10 – Quadro da execução dos restos a pagar processados	24
Tabela 11 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE.....	25
Tabela 12 – Percentual dos gastos em MDE de 2020 a 2023	25

Tabela 13 – Despesas com recursos do FUNDEB por subfunção	26
Tabela 14 – Contribuição para o FUNDEB	27
Tabela 15 – Recursos recebidos do FUNDEB	28
Tabela 16 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	28
Tabela 17 – Percentual das receitas recebidas do FUNDEB e não aplicadas no exercício	29
Tabela 18 – Aplicação do Superávit de Exercício Anterior	30
Tabela 19 – Percentual de aplicação do FUNDEB VAAT na Educação Infantil	30
Tabela 20 – Percentual de aplicação do FUNDEB VAAT em Despesas de Capital	31
Tabela 21 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS	32
Tabela 22 – Percentual dos gastos com ASPS de 2020 a 2023	32
Tabela 23 – Detalhamento da Despesa Total de Pessoal	33
Tabela 24 – Apuração do limite de despesa com pessoal	34
Tabela 25 – Apuração do limite de despesa com pessoal nos últimos 3 quadrimestres	34
Tabela 26 – Apuração da receita efetiva do exercício anterior	35
Tabela 27 – Apuração do limite de endividamento	36
Tabela 28 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito	36
Tabela 29 – Análise das metas fiscais	38
Tabela 30 – Análise do cumprimento da regra de ouro	39
Tabela 31 – Análise da aplicação da receita de alienação de bens	39
Tabela 32 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde	42
Tabela 33 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades de saúde	42
Tabela 34 – Evolução do IDEB no período de 2013 a 2023	53
Tabela 35 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2020 a 2023	53
Tabela 36 – Evolução da avaliação do portal da transparência de 2021 a 2023	59
Tabela 37 – Resumo da apuração dos limites constitucionais e legais	62

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL	10
2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	10
2.2. Produto Interno Bruto – PIB.....	11
2.3. Trabalho e Renda	12
2.4. Programas Sociais e benefícios previdenciários	12
3. APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL	13
3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)	13
3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento.....	14
3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA.....	14
3.1.3. Alterações Orçamentárias	15
3.2. Receitas.....	16
3.2.1. Receita tributária e COSIP	17
3.2.2. Receita Corrente Líquida - RCL	17
3.2.3. Outras Análises da Receita	18
3.2.3.1 Receita da COSIP - Custeio do Serviço de Iluminação Pública lançada a menor	18
3.2.3.2. Classificação indevida no registro da complementação de FR de receitas de Emendas Parlamentares	19
3.2.3.3. Inconsistência na contabilização da Fonte de Recursos da receita do FNS-Agentes comunitários de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE).....	20
3.2.3.4. Ausência de arrecadação e recolhimento da receita dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU)	21
3.3. Despesas.....	22
3.3.1. Restos a Pagar - RP	23
3.4. Apuração dos limites constitucionais e legais.....	24
3.4.1. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	24
3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	26
3.4.2.1. Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica	28

3.4.2.2. Apuração da receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício	29
3.4.2.3. Apuração da aplicação da complementação VAAT na educação infantil	30
3.4.2.4. Apuração da aplicação da complementação VAAT em despesas de capital	31
3.4.3. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.....	31
3.4.4. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo.....	33
3.4.5. Repasse do duodécimo ao Poder Legislativo	34
3.4.6. Limite da Dívida Consolidada Líquida - DCL	35
3.4.7. Limite para contratação de operações de crédito	36
3.5. Metas fiscais	37
3.6. Verificação do cumprimento da “regra de ouro”	38
3.7. Aplicação da receita de alienações de bens.....	39
3.8. Análise do equilíbrio financeiro	39
3.9. Outras análises da execução orçamentária, financeira e fiscal	41
3.9.1. Execução de despesas com saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde.....	41
4. APRECIACÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO.....	43
4.1. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP.....	43
4.2. Divergências nas demonstrações contábeis	44
4.2.1. Do Balanço Orçamentário.....	44
4.2.3. Do Balanço Patrimonial	48
4.2.4. Do Balanço Financeiro.....	48
4.3. Outras análises do Balanço Geral do Município	49
4.3.1. Posição da conta caixa e equivalente de caixa.....	49
4.3.2. Ausência de peça componente da prestação de contas	50
4.3.3. Ausência do Inventário patrimonial dos bens móveis.....	50
5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL.....	51
5.1. Educação	52
5.1.1. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	52
5.1.2. Indicador distorção idade-série.....	53
5.1.3 Plano Municipal pela Primeira Infância	54
5.2. Saúde.....	54

5.3. Assistência Social	54
5.2.1. Indicador de metas de vacinação.....	55
5.2.2. Indicador de meta de realização de exames citopatológico em mulheres	56
5.4. Segurança Pública.....	57
5.4.1 Não instituição do Plano Municipal de Segurança Pública.....	58
5.5. Portal da transparência.....	58
5.6. Relatório de Gestão Consolidado - RGC	59
6. RESUMO DOS ACHADOS	61
7. CONCLUSÃO	62
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	63

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da análise das contas anuais do Município de **Santa Rosa do Piauí**, exercício financeiro de 2023, com o objetivo de avaliar se o Chefe do Poder Executivo está exercendo adequadamente suas funções de governança para o atingimento dos macro-objetivos do governo com critérios operacionais, de conformidade e financeiros, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

O parecer e o voto que serão emitidos por este Tribunal, embasados neste relatório técnico e eventual contraditório, contribuirão para os Vereadores avaliarem a gestão municipal, considerando a realidade local.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, [Resolução TCE/PI nº 11/2021, de 15 de julho de 2021](#), e demais critérios contidos na legislação vigente, compreendendo os seguintes aspectos:

- Avaliação da conjuntura econômica e social;
- Verificação da conformidade da execução orçamentária quanto ao cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como observância aos limites;
- Avaliação do Balanço Geral do Município;
- Avaliação dos resultados da atuação governamental na perspectiva das políticas públicas;
- Avaliação do portal da Transparência do Município.

Por fim, ressalta-se que a análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras constatações posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.

2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O município de **Santa Rosa do Piauí** está inserido na mesorregião **Sudeste** e no Território de desenvolvimento **VALE DO RIO CANINDÉ**.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a área territorial do município é de **338,336 km²**, ocupando a **177ª** posição no estado. A população do município em **2022** é de **4.650** habitantes, sendo a **152ª** população do Estado de 224 municípios, apresentando densidade demográfica de **13,76 hab/km²**.

Mais informações sobre o município estão disponíveis no site institucional da Prefeitura Municipal <https://santarosadopiaui.pi.gov.br>.



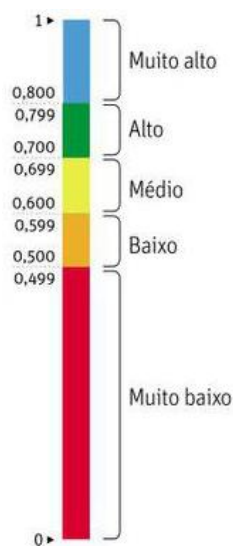
2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Com base nos dados do relatório PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil¹, o município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de **0.567**, em 2010 (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano **Baixo, abaixo do índice estadual de 0.646 para o mesmo período**.

No gráfico a seguir é apresentada a série histórica do IDHM do município no período de 1991 a 2010 nas 3 dimensões (renda, longevidade e educação) e o índice geral.

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal



Varia entre 0 e 1

¹ Plataforma Atlas Brasil disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/>

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí
e do Município de Santa Rosa do
Piauí

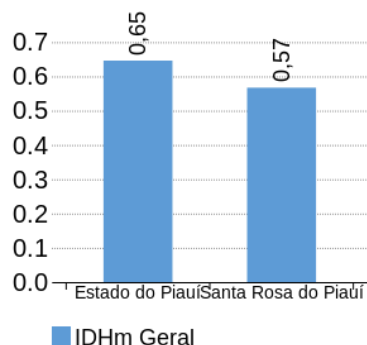
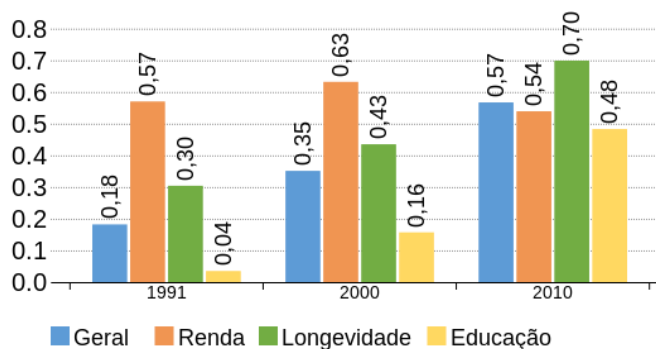


Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Santa Rosa do Piauí



2.2. Produto Interno Bruto – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender uma realidade, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde.

A seguir, são apresentados os dados mais recentes do PIB geral e o per capita do município de Santa Rosa do Piauí².

PIB	PIB per capita
R\$ 50,23 MI	R\$ 9.559,86
2021	2021

As três atividades com maior valor adicionado bruto no PIB do município são as seguintes:

- 1º) Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social;
- 2º) Demais serviços;
- 3º) Construção.

² Dados disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

2.3. Trabalho e Renda

Em relação ao trabalho e rendimento³, em **2021**, o município apresentava salário médio mensal de R\$ **2.028,35** para os trabalhadores formais, o que representa **1,8** salário(s) mínimo(s).

Em comparação com os demais municípios do Estado, **Santa Rosa do Piauí** encontra-se na posição **89** em relação à média salarial dos trabalhadores formais.

Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Santa Rosa do Piauí



Ainda, o município de **Santa Rosa do Piauí** apresentava um total de **302** pessoas ocupadas⁴ em **2021**, o que representa **5,75%** de pessoas ocupadas em relação à população total do exercício.

2.4. Programas Sociais e benefícios previdenciários

Em 2023, os principais programas sociais e benefícios previdenciários que impactaram os municípios Piauienses foram: (i) o novo bolsa família⁵; (ii) as aposentadorias, pensões e auxílios previdenciários do RGPS; (iii) o Benefício de Prestação Continuada – BPC⁶; (iv) Garantia Safra⁷; e (v) Seguro Defeso⁸.

Os beneficiários do município de **Santa Rosa do Piauí**, durante o exercício, receberam um total de R\$ 11.893.847,90, conforme Tabela 1.

³ Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Censos e Classificações, Cadastro Central de Empresas. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>.

⁴ Pessoa ocupada, na metodologia do IBGE, é quando a pessoa exerce atividade profissional (formal ou informal, remunerada ou não) durante pelo menos 1 hora completa na semana de referência da pesquisa.

⁵ Programa social do Governo Federal de transferência de renda para famílias que estão em extrema pobreza ou em situação de pobreza, e que busca garantir a oferta das ações básicas e melhoria da qualidade de vida.

⁶ Benefício previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que garante um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.

⁷ Garantia Safra é uma ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que tem como objetivo garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda severa de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.

⁸ Seguro Defeso é um benefício pago a pessoas que dependem exclusivamente da pesca de pequeno porte, que visa subsidiar a renda familiar durante o período em que a atividade é proibida, garantindo o crescimento e reprodução das espécies.

Unidade da Federação	A - Quantidade média de Beneficiários (mes)	B- Valor médio pago por beneficiário (mes)	C - Valor médio pago por mês (todos os beneficiários) - A*B	D-Quantidade de meses	E- Valor do Benefício pago anualmente
PI					
☐ SANTA ROSA DO PIAUÍ					
☐ 2023					
☐ Auxílio Brasil					
Auxílio Brasil	1.103,00	390,19	430.385,00	2	860.770,00
☐ Bolsa Família					
Bolsa Família	1.057,70	656,18	694.037,10	10	6.940.371,00
☐ BPC					
BPC	36,08	1.314,17	47.419,78	12	569.037,41
☐ Outros RGPS					
Auxílios	1,25	1.293,56	1.615,14	12	19.381,67
Outros Benefícios Previdenciários	0,08	18,35	18,35	12	220,23
Pensões por Morte	7,56	1.178,63	8.915,04	12	106.980,47
☐ RGPS					
Aposentadorias por Idade	221,29	1.164,70	257.731,69	12	3.092.780,28
Aposentadorias por Invalidez	10,69	1.364,55	14.590,61	12	175.087,35
Aposentadorias por Tempo de Contribuição	10,12	977,95	9.900,29	12	118.803,49
☐ Seguro Defeso					
Seguro Defeso	2,67	1.302,00	3.472,00	3	10.416,00

*Referência: Dezembro/2023.

Fonte: Ministério da Previdência Social e Portal da Transparência do Governo Federal

3. APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de **2023** quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar (LC) nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalta-se que o resultado dessa avaliação não se configura em certificação acerca da regularidade da gestão, ou seja, a certificação da regularidade da condução dos recursos públicos pela Administração. Assim, como não visa dar conformidade à aplicação da lei de licitação e contratos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21) e outras não especificadas no escopo do trabalho.

Por fim, destaca-se que os indicadores apresentados neste capítulo são baseados nos dados enviados na prestação de contas mensal e anual do sistema Sagres Contábil e Documentação Web.

3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)

O PPA, a LDO e a LOA são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.

A tabela a seguir apresenta a lei e a data de aprovação e publicação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 1 – Instrumentos de planejamento do município de **Santa Rosa do Piauí**

Peça	Lei Municipal	Data da Aprovação	Data da Publicação
PPA 2022/2025	230/2021	01/10/2021	27/10/2021
LDO 2023	010/2022 e Lei 257/2022 *	22/06/2022	01/07/2022
LOA 2023	022/2022 e Lei nº 258/2022 *	18/11/2022	28/11/2022

Fonte: Documentação Web e Imprensa Oficial do Município

* – No dia 13/01/2023 foi feita publicação de duas Erratas alterando os números de ambas as Leis, conforme peça 3, fls. 149-157. A LDO antes tinha a numeração 10/2023, passa a ter a numeração 257/2022. A LOA antes tinha a numeração 22/2023, passa a ter a numeração 258/2022.

3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre as três peças orçamentárias, na medida em que a execução das ações governamentais está condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Para avaliar a compatibilidade quantitativa do planejamento orçamentário e a execução, foram analisadas as despesas previstas no PPA (2022/2025) em consonância com as fixadas na LDO e LOA, comparando-as com a execução orçamentária do período, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de **2023**

Exercício	Instrumentos de Planejamento		
	PPA	LDO	LOA
2023	22.335.366,28	43.838.609,35	22.375.906,82

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário RREO 6º bimestre (peça 3, fls. 3-5) e **Lei 230/2021, Lei 010/2022, Lei 022/2022**.

Considerando os dados apresentados na Tabela 2, observa-se que houve compatibilidade entre as três peças orçamentárias e a execução orçamentária do exercício de **2023** (R\$ 28.313.488,42).

3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.375.906,82, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal atendeu, dentre outros, ao princípio da unidade orçamentária, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder.

3.1.3. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) para o valor de R\$ 34.185.032,65, equivalente a 152,78% do orçamento inicial.

A Tabela 3 detalha as alterações orçamentárias por tipo de crédito ocorridas no período.

Tabela 3 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito

Alteração do orçamento	Valor (R\$)	% sobre a dotação inicial
Dotação Inicial	22.375.906,82	100%
(+) Créditos Suplementares	16.721.321,81	74,73%
(+) Créditos Especiais	6.642.054,15	29,68%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	11.554.250,13	51,64%
= Dotação Atualizada	34.185.032,65	152,78%
(-) Despesa Empenhada	28.313.488,42	126,54%
= Dotação não utilizada	5.871.544,23	26,24%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Créditos Adicionais (peça 3, fl. 6) e Balanço Orçamentário RREO 6º bimestre (peça 3, fls. 3-5).

O art. 7º da Lei Orçamentária Anual autoriza, previamente, o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50,00% da despesa fixada para o exercício de **2023**, conforme apurado na Tabela 4.

Tabela 4 – Apuração do limite de abertura do crédito suplementar autorizado na LOA

Item	Valor (R\$)	% sobre a base de cálculo
Dotação Inicial (a)	22.375.906,82	
Exclusões da base de cálculo para apuração do limite de abertura de créditos suplementares, quando houver (b)	0,00	
Base de cálculo para apuração do limite autorizado para abertura de crédito suplementar (c) = (a - b)	22.375.906,82	100%
Total autorizado para abertura de crédito suplementar (d) = (c) * % autorizado	11.187.954,00	50,00%
Total de créditos suplementares abertos no exercício (e)	16.721.321,81	74,73%
Créditos suplementares abertos no exercício com autorização em Lei específica (f)	0,00	0,00%
Créditos suplementares abertos no exercício conforme exclusões previstas na LOA, exceto os autorizados em lei específica (g)	6.867.067,44	30,69%
Créditos suplementares abertos no exercício para fins do cumprimento do limite (h) = (e - f - g)	9.854.254,37	44,04%
Saldo apurado para fins do limite de abertura de crédito suplementar (i) = (d - h)	1.333.699,63	5,96%

Fonte: Sagres Contábil

Em 17/11/2023 foi localizada Lei nº 276/2023, onde foi adicionado 30% do percentual de abertura de crédito com fonte de recurso excesso de arrecadação. A publicação da citada Lei somente ocorreu dia 19/12/2023 (peças 3). Ou seja, a Lei nº 276/2023 somente passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Os créditos suplementares abertos no exercício constantes no artigo 8º da LOA (Lei nº 022/2022), exceto os autorizados em lei específica, foram de R\$ 6.867.067,44, conforme Tabela 5 e peça 3, fls. 155-157.

Com isso, verificou-se que os créditos suplementares abertos no exercício para fins do cumprimento do limite atingiram o montante de R\$ 9.854.254,37, que corresponde a 44,04% da base de cálculo, **não ultrapassando** o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

3.2. Receitas

Em 2023, a receita total arrecadada líquida, deduzidas as restituições e demais descontos, foi de R\$ 29.262.869,75, correspondendo a 85,60% em relação à receita prevista atualizada, representando uma **insuficiência de arrecadação** de R\$ - 4.922.162,90, conforme Tabela 5.

Tabela 5 – Receitas orçamentárias do exercício de 2023

Item	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	29.423.280,07	26.262.869,75	-3.160.410,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.209,51	913.150,78	12.941,27
Receita de Contribuições	172.735,29	215.649,82	42.914,53
Receita Patrimonial	105.548,22	430.397,43	324.849,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.226.326,79	24.703.671,72	-3.522.655,07
Outras Receitas Correntes	18.460,26	0,00	-18.460,26
Receitas de Capital (II)	4.761.752,58	3.000.000,00	-1.761.752,58
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	1.318,59	0,00	-1.318,59
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.760.433,99	0,00	-1.760.433,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.185.032,65	29.262.869,75	-4.922.162,90
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.185.032,65	29.262.869,75	-4.922.162,90

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário – DCASP (peça 3, fl. 7).

3.2.1. Receita tributária e COSIP

O somatório da receita tributária arrecadada com a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) foi de R\$ 1.128.800,60, correspondendo a 105,21% em relação à previsão atualizada (R\$ 1.072.944,80).

A Tabela 6 apresenta a receita tributária e COSIP realizada no período de 2021 a 2023.

Tabela 6 – Receita tributária e COSIP de 2021 a 2023

Item	Receitas realizadas líquidas das deduções			Variação 2023/ 2022 (%)
	2021	2022	2023	
Receita Tributária (I)	447.497,10	299.456,73	913.150,78	204,94%
Impostos	441.711,52	294.405,11	910.668,54	209,32%
IPTU	36.032,36	29.462,40	24.906,32	-15,46%
ISS	240.030,76	205.869,27	472.677,67	129,60%
ITBI	4.411,66	1.770,50	3.343,41	88,84%
IRRF	161.236,74	57.302,94	409.741,14	615,04%
Taxas	5.785,58	5.051,62	2.482,24	-50,86%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%
COSIP (II)	176.663,05	203.368,56	215.649,82	6,04%
TOTAL (I + II)	624.160,15	502.825,29	1.128.800,60	124,49%

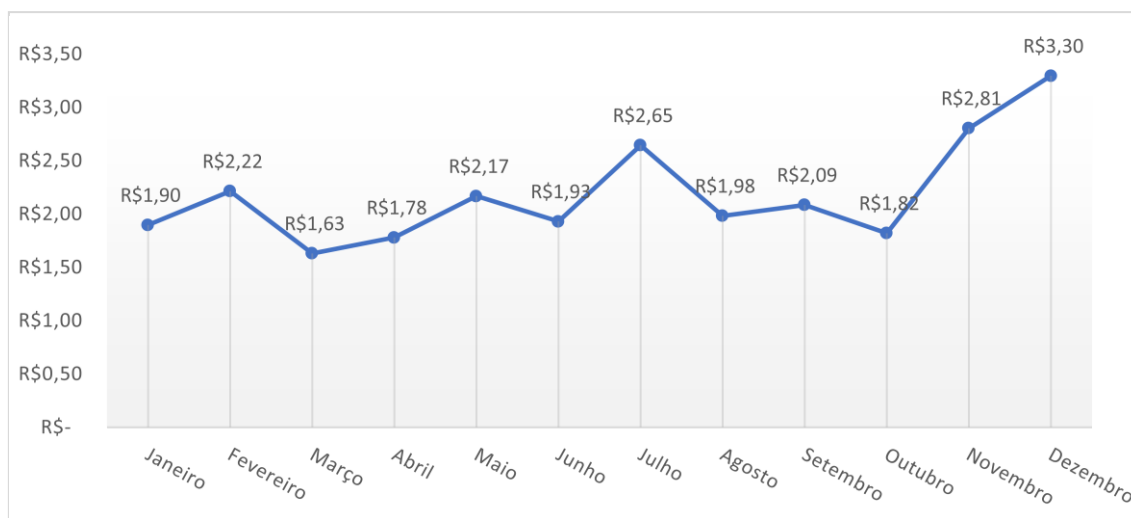
Fonte: Sagres Contábil – Relatório da Receita Tributária e COSIP (peça 3, fl. 9).

Ao analisar a Tabela 6, observa-se que houve uma variação de 124,49% na arrecadação da receita tributária e COSIP de 2023 em relação ao exercício de 2022.

3.2.2. Receita Corrente Líquida - RCL

A RCL do Município, apurada no exercício de **2023**, foi de R\$ 26.262.869,75, conforme se demonstra mensalmente no Gráfico 4.

Gráfico 4 – RCL mensal do exercício de 2023 (em milhões)



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da RCL 6º bimestre RREO – Anexo 03 (peça 3, fl. 10).

A Tabela 7 demonstra a apuração da RCL para os limites de endividamento e de despesa com pessoal.

Tabela 7 – Apuração da RCL

Item	Valor (R\$)
Receitas Correntes (I)	28.656.344,42
Deduções (II)	2.393.474,67
Contribuição do servidor para o plano de previdência	0,00
Compensações financeira entre Regimes de Previdência	0,00
Rendimentos de aplicações recursos previdenciários	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	2.393.474,67
RCL (III) = (I – II)	26.262.869,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.262.869,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	465.324,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	25.797.545,75

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da RCL 6º bimestre RREO – Anexo 03 (peça 3, fl. 10).

3.2.3.Outras Análises da Receita

3.2.3.1 Receita da COSIP - Custeio do Serviço de Iluminação Pública lançada a menor

Feito levantamento junto à Equatorial, resposta constante no Ofício GCE nº 056/2024 de 31/05/2024 (peça 3, fls. 11-12), foi informado de receita da COSIP R\$ 238.550,53, contudo o valor registrado na contabilidade do município foi de R\$ R\$

215.649,82, conforme Tabela 07 e Anexo 10 (Comparativo da receita arrecadada Sagres Contábil) do Balanço Geral.



ANEXO III – ARRECADAÇÃO COSIP 2023

SANTA ROSA DO PIAUÍ

R\$

238.550,53

Achado 1. Receita da COSIP lançada a menor.

3.2.3.2. Classificação indevida no registro da complementação de FR de receitas de Emendas Parlamentares

O município recebeu receitas de emendas parlamentares, conforme consulta site <https://www.tesourotransparente.gov.br/consultas/painel-das-emendas-parlamentares-individuais-e-de-bancada> e print abaixo:

Entidade	Ano	Mês	OB	CNPJ Favorecido	Favorecido	Destinação Saúde	Tipo Emenda	Transferência Especial	Categoria Econômica	Valor
Santa Rosa do Piauí	2023	agosto	2570010000120230819598	11963266000156	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SIM	Emenda de Bancada	Não	DESPESAS CORRENTES	150.000,00

Emenda x Sagres (por tipo e mês)

UG/Mês	Valor Dados Abertos (A)	Valor Sagres (B)	Diferença (A - B)
P. M. DE SANTA ROSA DO PIAUI	150.000,00	0,00	150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	150.000,00	0,00	150.000,00
Emenda de Bancada	150.000,00	0,00	150.000,00
8	150.000,00	0,00	150.000,00
Total	150.000,00	0,00	150.000,00

Nos lançamentos do Sagres Contábil, verificou-se lançamento indevido na complementação da Fonte de Recursos da **emenda de bancada (corrente) – FR/COMPL 9999, no valor de R\$ 150.000,00.**

218493	Data = [29/08/2023], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [020301] Histórico = [ARRECADACAO REC. N.5043 -- 1713.50.1.1.00-INCREMTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE]				
	6.2.1.1.0.00.00	Débito	150.000,00	ReceitaArrecadar	codigoReceOrçamentaria = 17135011, fonteRecurso_loc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 0000
	6.2.1.2.0.00.00	Crédito	150.000,00	PrevisaoReceitaOrçamentaria	codigoReceOrçamentaria = 17135011, fonteRecurso_loc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999

220111	Data = [29/08/2023], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [020301] Histórico = [ARRECADACAO REC. N.5043-1713.50.1.1.00-INCREMTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE]				
	1.1.1.1.1.02.00	Débito	150.000,00	DomicilioBancario	codigoBanco = 001, codigoAgencia = 2362, numeroContBancaria = 0000028021, tipoContBancaria = 1, atributoSupeFinanceiro = F, fonteRecurso_loc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, tipoRegiDomiBancario = 1
	4.5.2.1.3.07.00	Crédito	150.000,00	ContaGenerica	atributoSupeFinanceiro = F, tipoIDCL = 0

As fontes de recursos e complementações tiveram classificação definida pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, pela Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com atualização das Portarias nº 925, de 8 de julho de

2021, e nº 1.141, de 11 de novembro de 2021, e pela Portaria SOF nº 14.956/2021, de 21 de dezembro de 2021, para identificação, pelo Siconfi, das informações referentes à origem ou à destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

Com relação à complementação de FR, houve a indicação da possibilidade de combinação para as emendas, conforme tabela abaixo:

Código Complementação de FR	Descrição	Possibilidade de Combinação com FRs
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Art. 166, § 12, CF/88)	569, 570, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 631, 659, 660, 665, 669, 700, 749, 799 ou 899
7000	Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Saúde (Art. 166, § 9º, da CF/88)	600, 601, 602, 603, 604, 631 ou 659
7001	Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Demais destinações (Art. 166, § 9º, da CF/88)	569, 570, 599, 660, 665, 669, 700, 706, 749, 799 ou 899

Achado 2. Classificação indevida no registro da complementação de FR de receitas de Emendas Parlamentares.

3.2.3.3. Inconsistência na contabilização da Fonte de Recursos da receita do FNS- Agentes comunitários de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE)

O município recebeu no exercício o total de R\$315.324,00 de receitas do FNS referentes à ACS e ACE, conforme consulta ao link: <https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada>. Em consulta aos sistemas internos deste Tribunal, verificou-se inconsistências nos lançamentos da FR das referidas receitas, uma vez que não classificou na **FR-604**, conforme disposto pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, pela Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com atualização das Portarias nº 925, de 8 de julho de 2021, e nº 1.141, de 11 de novembro de 2021, e pela Portaria SOF nº 14.956/2021, de 21 de dezembro de 2021 (Fontes de Recursos-Sagres 2023).

119620	Data = [11/01/2023], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [020301] Histórico = [ARRECADACAO REC. N.142 -- 1713.50.1.1.00-AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE]				
	6.2.1.2.0.00.00	Crédito	28.644,00	PrevisaoReceitaOrçamentaria	codigoReceOrçamentaria = 17135011, fonteRecurso_joc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999
	6.2.1.1.0.00.00	Débito	28.644,00	ReceitaArrecadar	codigoReceOrçamentaria = 17135011, fonteRecurso_joc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 0000
121056	Data = [11/01/2023], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [020301] Histórico = [ARRECADACAO REC. N.142-1713.50.1.1.00-AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE]				
	1.1.1.1.1.02.00	Débito	28.644,00	DomicilioBancario	codigoBanco = 001, codigoAgencia = 2362, numeroContBancaria = 0000028021, tipoContBancaria = 1, atributoSupeFinanceiro = F, fonteRecurso_joc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, tipoRegiDomiBancario = 1
	4.5.2.1.3.07.00	Crédito	28.644,00	ContaGenerica	atributoSupeFinanceiro = F, tipoIDCL = 0

202794	Data = [10/07/2023], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [020301] Histórico = [ARRECADACAO REC. N.4555 -- 1713.50.1.1.00-AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE]			
	6.2.1.1.0.00.00	Débito	23.760,00	ReceitaArrecadar codigoReceOrçamentaria = 17135011, fonteRecurso_joc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 0000
	6.2.1.2.0.00.00	Crédito	23.760,00	PrevisaoReceitaOrçamentaria codigoReceOrçamentaria = 17135011, fonteRecurso_joc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999
206218	Data = [10/07/2023], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [020301] Histórico = [ARRECADACAO REC. N.4555-1713.50.1.1.00-AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE]			
	1.1.1.1.1.02.00	Débito	23.760,00	DomicilioBancario codigoBanco = 001, codigoAgencia = 2362, numeroContBancaria = 0000028021, tipoContBancaria = 1, atributoSupeFinanceiro = F, fonteRecurso_joc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, tipoRegiDomiBancario = 1
	4.5.2.1.3.07.00	Crédito	23.760,00	ContaGenerica atributoSupeFinanceiro = F, tipoIDCL = 0
293602	Data = [12/12/2023], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [020301] Histórico = [ARRECADACAO REC. N.7899 -- 1713.50.1.1.00-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES]			
	6.2.1.1.0.00.00	Débito	23.760,00	ReceitaArrecadar codigoReceOrçamentaria = 17135011, fonteRecurso_joc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 0000
	6.2.1.2.0.00.00	Crédito	23.760,00	PrevisaoReceitaOrçamentaria codigoReceOrçamentaria = 17135011, fonteRecurso_joc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999
297156	Data = [12/12/2023], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [020301] Histórico = [ARRECADACAO REC. N.7899-1713.50.1.1.00-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES]			
	4.5.2.1.3.07.00	Crédito	23.760,00	ContaGenerica atributoSupeFinanceiro = F, tipoIDCL = 0
	1.1.1.1.1.02.00	Débito	23.760,00	DomicilioBancario codigoBanco = 001, codigoAgencia = 2362, numeroContBancaria = 0000028021, tipoContBancaria = 1, atributoSupeFinanceiro = F, fonteRecurso_joc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, tipoRegiDomiBancario = 1

O registro indevido nas FRs causa distorção na apuração de receitas e índices, tais como: receita corrente líquida (Anexo 3 do RREO) e despesa de pessoal (Anexo 1 do RGF). O Manual dos Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, dispôs sobre o cálculo da Receita Corrente Líquida com a exclusão da receita FNS-Agentes comunitários de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE):

(...)

A Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescentou os §§ 7º a 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE).

Consoante redação do §11 do art. 198, os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde

e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Tais transferências são identificadas por meio de Fonte ou Destinação de Recurso própria e serão deduzidas para fins de cálculo da apuração do limite de despesa com pessoal, tanto na despesa quanto na RCL ajustada.

Achado 3. Erro na contabilização da FR da receita do FNS – Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias.

3.2.3.4. Ausência de arrecadação e recolhimento da receita dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU)

Em 15/07/2021, encerrou-se o prazo para implementação de mecanismos de cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) e este Tribunal alertou os jurisdicionados municipais quanto a tal circunstância, conforme Decisão Plenária nº 288/2022, publicada no Diário Oficial TCE-PI do dia 24/03/2022. Assim, o

município deveria ter instituído a cobrança, conforme disposto no art. 35, § 2º da Lei Nº 11.445/2007, com redação pela Lei Nº 14.026/2020.

Durante análise das contas da Prefeitura, verificou-se que não houve a arrecadação e recolhimento da receita dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU), pois não foram verificados valores lançados na fonte de recursos 753 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos) e complemento de fonte 7004 (Identificação das Taxas decorrentes da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos).

Achado 4. Ausência de arrecadação e recolhimento da receita dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU).

3.3. Despesas

No exercício de 2023, a despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) do município de Santa Rosa do Piauí atingiu o montante de R\$ 28.313.488,42, que corresponde a 82,82%, em relação à dotação atualizada, representando um saldo de dotação de R\$ 5.871.544,23, conforme detalhado na Tabela 8.

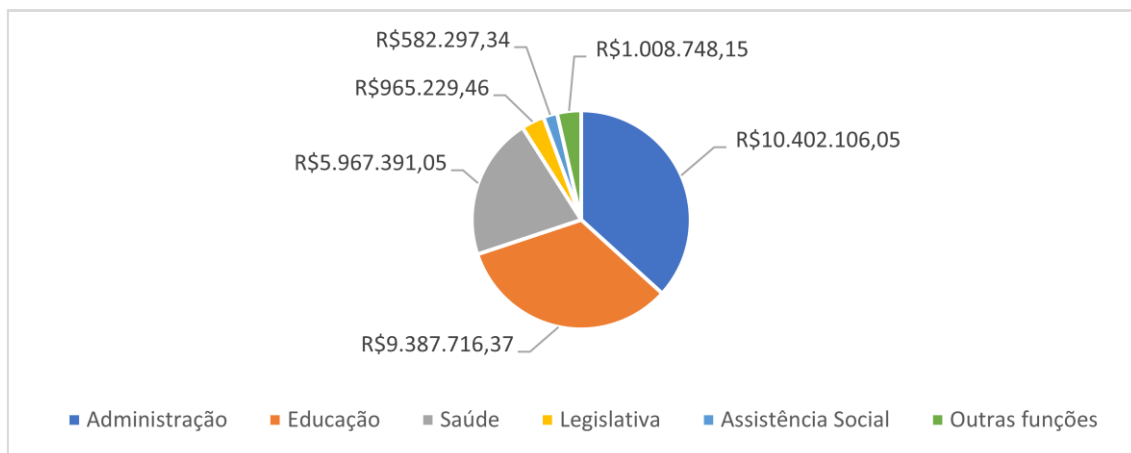
Tabela 8 – Detalhamento da despesa por categoria e grupo de natureza da despesa

Item	Dotação atualizada (f)	Despesas empenhadas (g)	Despesas liquidadas (h)	Despesas pagas (i)
Despesas Correntes (VIII)	26.626.252,72	24.192.712,91	24.192.712,91	23.976.977,38
Pessoal e Encargos Sociais	11.179.737,93	10.476.605,87	10.476.605,87	10.412.094,97
Juros e Encargos da Dívida	592,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.445.921,84	13.716.107,04	13.716.107,04	13.564.882,41
Despesas de Capital (IX)	7.558.779,93	4.120.775,51	4.120.775,51	4.020.649,51
Investimentos	7.516.266,46	4.097.601,74	4.097.601,74	3.997.475,74
Inversões Financeiras	2.955,77	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	39.557,70	23.173,77	23.173,77	23.173,77
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	34.185.032,65	28.313.488,42	28.313.488,42	27.997.626,89
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	34.185.032,65	28.313.488,42	28.313.488,42	27.997.626,89

Fonte: Sages Contábil – Balanço Orçamentário – DCASP (peça 3, fls. 7-8).

O Gráfico 5 apresenta a despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) por função.

Gráfico 5 – Despesa empenhada total por função



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre – Anexo 02 (peça 3, fls. 13-18).

3.3.1. Restos a Pagar - RP

Os Restos a Pagar são as despesas com compromisso de utilização no orçamento, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro.

A Tabela 9 demonstra que não houve de execução dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores.

Tabela 9 – Quadro da execução dos restos a pagar não processados

Item	Inscritos		Liquidado (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31/12/2022(b)				
Despesas Correntes	0,00	437,55	0,00	0,00	437,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	437,55	0,00	0,00	437,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	437,55	0,00	0,00	437,55	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário – DCASP (peça 3, fls. 7-8).

A Tabela 10 demonstra o quadro de execução dos restos a pagar processados inscritos em exercícios anteriores.

Tabela 10 – Quadro da execução dos restos a pagar processados

Item	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo f= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2022(b)			
Despesas Correntes	65.418,49	23.275,09	88.693,58	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	59.468,53	19.225,09	78.693,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.949,96	4.050,00	9.999,96	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.418,49	42.075,09	107.493,58	0,00	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário – DCASP (peça 3, fls. 7-8).

Conforme Tabela 10, no exercício foi inscrito em restos a pagar um total de R\$ 315.861,53, sendo R\$ 0,00 não processados e R\$ 315.861,53 processados.

Considerando os saldos remanescentes dos exercícios anteriores somados aos inscritos em 31/12/2023, os restos a pagar não processados (R\$ 0,00) e os processados R\$ 315.861,53.

3.4. Apuração dos limites constitucionais e legais

3.4.1. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O cumprimento da aplicação mínima de 25% tem como base a receita resultante de impostos e transferências para MDE do município, conforme artigo 212 da CF/88.

Com base no disposto no artigo 70 da Lei 9.394/96, não são todas as despesas relacionadas à educação que se enquadram no conceito de MDE, mas somente as despesas voltadas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.

Com a finalidade de avaliar o cumprimento da aplicação mínima de 25%, foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 11.

Tabela 11 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE

Item	Valor (R\$)
1 - Receita de impostos	910.668,54
2 - Receita de transferências constitucionais e legais	14.621.223,40
2.1 - Cota-Parte FPM	13.145.919,56
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.446.154,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	178,36
2.4 - Cota-Parte ITR	1.230,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	27.739,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
3 - Total da receita resultante de impostos e transferências	15.531.891,94
22 - Total das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos (FUNDEB e receita de impostos)	1.716.988,22
23 - Total das receitas transferidas ao Fundeb	2.393.474,67
24 - (-) Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10%	0,00
25 Valor aplicado até o primeiro quadrimestre que integrará o limite constitucional	0,00
26 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos	0,00
27 (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
28 - Total das despesas para fins de limite	4.110.462,89
29z - Valor exigido para aplicação (exercício corrente)	3.882.972,99
29aa.1 - Valor não aplicado (exercício corrente)	0,00
29ab - Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em MDE (exercício corrente)	26,46%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 19-22).

A análise da Tabela 11 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de R\$ 4.110.462,89 em MDE, o que corresponde a 26,46% da receita proveniente de impostos e transferências, **cumprindo** o limite de aplicação mínima (25%).

A Tabela 13 demonstra o percentual dos gastos em MDE de 2020 a 2023.

Tabela 12 – Percentual dos gastos em MDE de 2020 a 2023

Item/ Exercício	2020	2021	2022	2023
Percentual	25,28%	25,17%	26,56%	26,46%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 19-22).

3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 108/2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, institui-se o FUNDEB no âmbito de cada ente federativo.

O FUNDEB promove a redistribuição dos recursos vinculados à educação, devendo ser utilizados em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

No exercício de **2023**, o município empenhou com recursos do FUNDEB um total de R\$ 7.380.839,16 incluindo as receitas recebidas no exercício e os recursos de exercícios anteriores que não foram utilizados (superavit financeiro), conforme detalhado na Tabela 13.

Tabela 13 – Despesas com recursos do FUNDEB por subfunção

Item	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas (d)	Despesas liquidadas (e)	Despesas pagas (f)	Inscritas em RP não processados (g)
10.1 - Profissionais da educação básica	5.864.428,12	5.775.121,37	5.775.121,37	5.775.121,37	0,00
10.1.1 - Educação infantil	972.447,53	927.354,58	927.354,58	927.354,58	0,00
10.1.2 - Ensino fundamental	4.891.980,59	4.847.766,79	4.847.766,79	4.847.766,79	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Outras despesas	1.748.903,83	1.605.717,79	1.605.717,79	1.505.591,79	0,00
10.2.1 - Educação infantil	296.347,85	295.854,00	295.854,00	195.728,00	0,00
10.2.2 - Ensino fundamental	1.452.555,98	1.309.863,79	1.309.863,79	1.309.863,79	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Total das despesas com recursos do FUNDEB (10.1 + 10.2)	7.613.331,95	7.380.839,16	7.380.839,16	7.280.713,16	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 19-22).

Os fundos são constituídos por 20% dos recursos previstos no art. 212-A, II da CF/88.

No exercício de **2023**, o município contribuiu com o valor de R\$ 2.393.474,67, conforme detalhado na Tabela 14.



Figura 2 - Recursos que compõem o Fundeb

Tabela 14 – Contribuição para o FUNDEB

Item	Valor (R\$)
2.1.1 - Cota-parte FPM (parcela referente à CF, art. 159, I, alínea “b”)	12.620.312,15
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.446.154,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	178,36
2.4 - Cota-Parte ITR	1.230,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	27.739,92
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00
4 - Total destinado ao FUNDEB (20% de 2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5+2.7)	2.393.474,67

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 19-22).

Os recursos do FUNDEB são distribuídos entre os Municípios proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental com base no último censo escolar.

Além disso, em **2023**, com base nas novas regras do FUNDEB, a União complementou os recursos de cada fundo em montante equivalente a 17%, no mínimo, do total de recursos, conforme progressividade prevista na Lei nº 14.113/2020.

Figura 3 - Complementação progressiva do FUNDEB



Assim, o município recebeu, em **2023**, o montante de R\$ 7.914.784,31, conforme detalhado na Tabela 15.

Tabela 15 – Recursos recebidos do FUNDEB

Item	Valor (R\$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	7.914.784,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.635.975,03
6.1.1 - Principal	4.590.964,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.010,79
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.387.672,33
6.2.1 - Principal	1.387.672,33
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.891.136,95
6.3.1 - Principal	1.891.136,95
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
6.4.1 - Principal	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 19-22).

3.4.2.1. Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica

O art. 26 da Lei 14.113/2020 e o art. 212-A, inciso XI da CF/88 definem que 70% dos recursos anuais totais dos Fundos, com exceção da complementação VAAR, serão destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação desse percentual, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes.

A Tabela 16 apresenta a apuração desse limite mínimo para o município durante o exercício de **2023**.

Tabela 16 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

Item	Valor
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	7.914.784,31
12d - Despesas custeadas com FUNDEB recebidas no exercício com Profissionais da Educação Básica	5.775.121,37
12h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com Profissionais da Educação Básica	0,00
15l - Valor considerado após deduções = (12d - 12h)	5.775.121,37
15j - Valor exigido = (6)*70%	5.540.349,02
15m - % Aplicado = (15l)/(6)	72,97%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 19-22).

A análise da Tabela 16 demonstra que o município **cumpriu** o percentual mínimo de 70% de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.

3.4.2.2. Apuração da receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício

Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Contudo, a legislação permite que até 10% dos recursos recebidos poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

Para apuração desse limite foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 17 e Tabela 18

Tabela 17 – Percentual das receitas recebidas do FUNDEB e não aplicadas no exercício

Item	Valor (R\$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	7.914.784,31
11d - Total das Despesas custeadas com FUNDEB recebidas no exercício	7.380.839,16
11.1d - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.769.958,25
11.2d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.387.672,33
11.3d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.223.208,58
11.4d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
11i - Despesas empenhadas em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício	0,00
18n - Valor máximo permitido = (6)*10%	791.478,43
18o - Valor não aplicado = (6-11d+11i)	533.945,15
11h - Total das despesas custeadas com FUNDEB inscritas em RP não processados sem disponibilidade de caixa	0,00
18p - Valor não aplicado após ajuste = (18o+11h)	533.945,15
18r - % não aplicado = (18p/6)	6,75%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 19-22).

A análise da Tabela 17 demonstra que o município deixou de aplicar no exercício, após ajustes com RP não processado sem disponibilidade de caixa e desconsiderando as despesas empenhadas em valor superior ao total das receitas recebidas, o montante de R\$ 533.945,15, representando um percentual de 6,75% dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício, **cumprindo** o limite estabelecido.

Tabela 18 – Aplicação do Superávit de Exercício Anterior

Item	Valor (R\$)
19s - Superávit permitido no exercício anterior	580.782,08
19t - Valor não aplicado no exercício anterior	-310.093,70
19u - Superávit aplicado até o primeiro quadrimestre	0,00
19v - Valor aplicado após o primeiro quadrimestre	0,00
19w - Valor total de superávit não aplicado até o final do exercício	2.698.152,21

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 19-22).

A análise da Tabela 18 demonstra que o município não teve superávit no exercício anterior a ser aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício.

3.4.2.3. Apuração da aplicação da complementação VAAT na educação infantil

O art. 212-A, § 3º da Constituição Federal e o art. 28 da Lei nº 14.113/2020 dispõem que 50% dos recursos globais da complementação-VAAT serão destinados para a aplicação na educação infantil.

Nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, a União divulgou Portaria⁹ que demonstra o ajuste anual dos recursos do FUNDEB para o exercício de 2023 referentes à complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT, estabelecendo um indicador de educação infantil (IEI) de 50,70% para o município de Santa Rosa do Piauí.

A Tabela 19 apresenta a apuração desse limite durante o exercício de **2023**.

Tabela 19 – Percentual de aplicação do FUNDEB VAAT na Educação Infantil

Item	Valor
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	1.891.136,95
13d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas na Educação Infantil	1.223.208,58
13h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB – VAAT	0,00
16l - Valor considerado após deduções = (13d - 13h)	1.223.208,58
16j - Indicador de educação infantil – IEI de Santa Rosa do Piauí (%)	50,70%
16j - Valor exigido = (6.3*IEI)	958.806,38
16m - % Aplicado = (16l/6.3)	64,68%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 19-22).

A análise da tabela demonstra que o município **cumpriu** o percentual de 50,70% de aplicação da complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil.

⁹ Portaria MEC/MF nº 3, de 25 de Abril de 2024, disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/consultas>

3.4.2.4. Apuração da aplicação da complementação VAAT em despesas de capital

O art. 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e art. 27 da Lei nº 14.113/2020 dispõem que o percentual mínimo de 15% dos recursos da complementação-VAAT, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.

A Tabela 20 apresenta a apuração desses limites durante o exercício de **2023**.

Tabela 20 – Percentual de aplicação do FUNDEB VAAT em Despesas de Capital

Item	Valor (R\$)
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	1.891.136,95
14d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas em Despesas de Capital	295.854,00
14h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB - VAAT	0,00
17l - Valor considerado após deduções = (14d - 14h)	295.854,00
17j - Valor exigido = (6.3*15%)	283.670,54
17m - % Aplicado = (21k/6.3)	15,64%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 19-22).

A análise da tabela demonstra que o município **cumpriu** o percentual de aplicação mínima de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em despesas de capital.

3.4.3. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Para verificar se o município está aplicando, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos e recursos previstos no art. 77, III do ADCT e art. 7º da LC 141/2012, na saúde dos munícipes, foi realizada a apuração do limite conforme Tabela 21.

Tabela 21 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS

Item	Valor (R\$)
Total das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais para fins de cálculo da aplicação em ASPS (III) = (I) + (II)	15.006.284,53
Receita de impostos (I)	910.668,54
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (II)	14.095.615,99
Cota-Parte FPM	12.620.312,15
Cota-Parte ITR	1.230,93
Cota-Parte IPVA	27.739,92
Cota-Parte ICMS	1.446.154,63
Cota-Parte IPI-Exportação	178,36
Compensações Financeiras de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
Total das despesas com ASPS (XII)	2.424.892,58
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ASPS em exercícios anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados (XV)	0,00
Valor aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.424.892,58
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.250.942,68
Diferença entre o valor aplicado e a despesa mínima a ser aplicada (XVIII) = (XVI - XVII)	173.949,90
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	16,16%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS – RREO 6º bimestre – Anexo 12 (peça 3, fls. 23-25).

A análise da Tabela 21 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de R\$ 2.424.892,58 (Despesas Empenhadas) em gastos com ASPS, o que corresponde a 16,16% da receita proveniente de impostos e transferências, **cumprindo** o limite de aplicação mínima (15%).

A Tabela 22 demonstra o cumprimento do percentual dos gastos com ASPS de 2020 a 2023.

Tabela 22 – Percentual dos gastos com ASPS de 2020 a 2023

aspItem/ Exercício	2020	2021	2022	2023
Percentual	16,23%	18,13%	19,55%	16,16%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS – RREO 6º bimestre – Anexo 12 (peça 3, fls. 23-25).

3.4.4. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo

As despesas com pessoal no Poder Executivo Municipal podem representar até 54% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais.

No exercício de **2023**, o município teve uma despesa bruta com pessoal de R\$ 13.125.301,50, conforme demonstrado na Tabela 23.

Tabela 23 – Detalhamento da Despesa Total de Pessoal

Item	Despesas liquidadas (a)	Inscritas em RP não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.125.301,50	0,00
Pessoal Ativo	9.906.851,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.404.853,42	0,00
Obrigações Patronais	1.501.997,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas (despesas pagas fora do RPPS)	0,00	0,00
Pensões (despesas pagas fora do RPPS)	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de substituição direta de servidores ou empregados públicos (Uso exclusivo TCE)	3.218.450,27	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	166.517,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.838,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	118.679,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.958.784,11	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre – Anexo 01 (peça 3, fl. 28).

Ao final do exercício de **2023**, o montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, após as deduções das despesas não computadas conforme §1º, art. 19 da LRF, foi de R\$ 12.958.784,11, representando 50,23% da RCL, **cumprindo o limite legal estabelecido**, conforme apurado na Tabela 24.

Tabela 24 – Apuração do limite de despesa com pessoal

Item	Valor	% sobre a RCL ajustada
RCL (IV)	26.262.869,75	101,80%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	465.324,00	1,80%
RCL ajustada (VII) = (IV - V - VI)	25.797.545,75	0,00%
Despesa total com pessoal - DTP (VIII)¹⁰	12.958.784,11	50,23%
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.930.674,71	54,00%
Limite prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.234.140,97	51,30%
Limite de alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.537.607,23	48,60%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre – Anexo 01 (peça 3, fl. 28).

A Tabela 25 demonstra o percentual de despesa total com pessoal do executivo nos últimos 3 quadrimestres.

Tabela 25 – Apuração do limite de despesa com pessoal nos últimos 3 quadrimestres

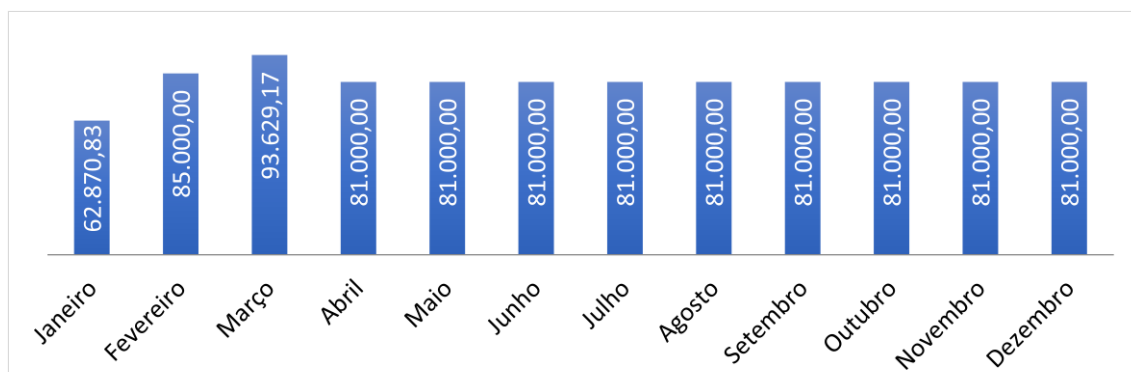
Item/ Quadrimestre	3º Quadrimestre 2022	1º Quadrimestre 2023	2º Quadrimestre 2023	3º Quadrimestre 2023
Percentual	52,75%	51,79%	52,70%	50,23%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 1º, 2º e 3º quadrimestre – Anexo 01 (peça 3, fls. 26-28).

3.4.5. Repasse do duodécimo ao Poder Legislativo

Durante o exercício de **2023**, constatou-se que o Poder Executivo repassou à Câmara Municipal de **Santa Rosa do Piauí** o montante de R\$ 970.500,00, conforme repasses mensais constantes no Gráfico 6.

Gráfico 6 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$)



Fonte: Sagres Contábil – Repasse para o Legislativo - informações do Poder Legislativo (peça 3, fl. 29).

¹⁰ Total da despesa bruta de pessoal + RP não processados - despesas não computadas conforme §1º do art. 19 da LRF

Visando apurar o cumprimento das disposições constitucionais previstas no Art. 29-A, incisos I a VI, e §2º, incisos I e III, da CF/88, e com base na Instrução Normativa TCE nº 01/2014, que dispõe sobre os critérios de cálculo do repasse de recursos mensais ao Poder Legislativo Municipal, constatou-se que a receita efetiva do exercício anterior foi de R\$ 13.811.827,18, conforme demonstrado na Tabela 26.

Tabela 26 – Apuração da receita efetiva do exercício anterior

Item	Valor (R\$)
Receitas Tributárias (I)	298.490,21
Receitas de Impostos	293.438,59
IPTU	28.495,88
ISS	205.869,27
ITBI	1.770,50
IRRF	57.302,94
Outros Impostos	0,00
Taxas	5.051,62
Contribuição de Melhoria	0,00
Contribuição de Iluminação Pública (II)	203.368,56
Transferência da União (III)	12.754.150,41
Cota-Parte FPM	12.742.624,74
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.750.944,76
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d, e, f	991.679,98
Cota-Parte ITR	1.264,54
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.261,13
Apoio Financeiro	0,00
Transferência do Estado (IV)	554.851,48
Cota-Parte ICMS	526.795,11
Cota-Parte IPVA	27.855,58
Cota-Parte IPI-Exportação	200,79
TOTAL (I + II + III + IV + V)	13.811.827,18

Fonte: Sagres Contábil – Receita Efetiva (peça 3, fl. 30).

Portanto, o município repassou 7,03% da receita efetiva do exercício anterior, **descumprindo** o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de 7% para municípios com população de até 100 mil habitantes.

Achado 5. Descumprimento do percentual de repasse de recursos ao Poder Legislativo.

3.4.6. Limite da Dívida Consolidada Líquida - DCL

O limite de endividamento do exercício do Município é definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o qual estabelece que a DCL não pode ultrapassar o percentual máximo de 120% da RCL.

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desse limite conforme resultado constante na Tabela 27.

Tabela 27 – Apuração do limite de endividamento

Item	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada (DC) (I)	0,00
Deduções (II)	3.720.481,45
DCL (III) = (I – II)	-3.720.481,45
RCL (IV)	26.262.869,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º,	0,00
RCL ajustada (VI) = (IV - V)	26.262.869,75
% da DC sobre a RCL ajustada (I/VI)	0,00%
% da DCL sobre a RCL ajustada (III/VI)	-14,17%
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120 % s/ RCL	31.515.443,70
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 % s/ RCL	28.363.899,33

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da DCL - RGF 3º quadrimestre – Anexo 02 (peça 3, fls. 31-32).

Portanto, constata-se que o município **cumpriu** o limite máximo (120%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal.

3.4.7. Limite para contratação de operações de crédito

O limite do montante global de contratação de operações de crédito internas e externas em um exercício financeiro é de 16% da RCL, conforme art. 7º, I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO), a mesma resolução define no art. 10 o limite de 7% da RCL.

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desses limites conforme resultado constante na Tabela 28.

Tabela 28 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito

Descrição	Valor (R\$)	% sobre a RCL ajustada
Operação de crédito mobiliária	0,00	-
Operação de crédito contratual	3.000.000,00	-
RCL (IV)	26.262.869,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RCL ajustada (VI) = (IV - V)	26.262.869,75	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00%
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.000.000,00	11,42%
Limite geral definido por Resolução do Senado Federal - 16% s/ RCL	4.202.059,16	16,00%
Limite de alerta (inciso iii do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4 % s/ RCL	3.781.853,24	14,40%
Operações de crédito por ARO	0,00	0,00%
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as operações de crédito por ARO - 7% s/ RCL (art. 10 da resolução do senado federal nº 43/2001)	1.838.400,88	7,00%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Operações de Crédito - RGF 3º quadrimestre – Anexo 04 (peça 3, fls. 33-34).

Portanto, constata-se que o município **cumpriu** o limite máximo (16%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal, atingindo um percentual de 11,42% em relação à RCL ajustada.

O município de Santa Rosa do Piauí não contratou operações de crédito no exercício em análise.

3.5. Metas fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas orçamentárias que impactam efetivamente a dívida pública do ente, é apurado tradicionalmente pela metodologia “acima da linha” com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Por outro lado, a apuração do resultado nominal e, consequentemente, o estabelecimento dessa meta no Anexo de Metas da LDO, devem observar a metodologia de cálculo abaixo da linha (pela variação da dívida consolidada líquida).

Para avaliação do cumprimento das metas de resultado nominal e primário, foram considerados os resultados apurados sem o impacto do RPPS, conforme previsão no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) válido para o exercício financeiro de 2023.

O Anexo de Metas Fiscais da LDO, Lei nº 010/2022, estabeleceu as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e os dois seguintes, tendo sido elaborado em consonância com o modelo constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Tabela 29 – Análise das metas fiscais

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário – Acima da Linha (Sem RPPS)	917.012,68	-2.249.474,38	Não atingida
Resultado Nominal – Abaixo da Linha (Sem RPPS)	917.012,68	933.159,82	Atingida
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	Atingida
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-3.004.228,96	Atingida

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO 6º bimestre – Anexo 06 (peça 3, fls. 35-37) e LDO - Anexo de Metas Fiscais.

Pelo exposto, conclui-se que a Administração **não cumpriu** a meta estabelecida para o Resultado Primário.

Buscando compatibilizar a disponibilidade financeira e a realização dos gastos autorizados na LOA do município, a LRF instituiu o mecanismo denominado de limitação de empenho. Trata-se da obrigação de verificar, a cada bimestre, se a receita está sendo arrecadada conforme previsto, caso contrário, os entes não poderão realizar despesas de acordo com os montantes autorizados, devendo editar atos de limitação de empenho (art. 9º da LRF). Os artigos 22 e 23 da LDO (Lei nº 257/2022) tratam sobre a limitação de empenho para cumprimento do disposto no art. 9º da LRF.

Conclui-se que o município **descumpriu o resultado primário e não demonstrou ter adotado as medidas previstas no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e arts. 22 e 23 da LDO.**

Achado 6. Descumprimento da meta de resultado primário e não adoção de limitação de empenho e movimentação financeira.

3.6. Verificação do cumprimento da “regra de ouro”

A denominada regra de ouro corresponde à vedação constitucional (Artigo 167, inciso III) da previsão de realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, com objetivo de impedir que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pessoal, custeio administrativo e juros, o que implica na necessidade de a Administração gerar resultado primário suficiente para pagar o montante de juros da dívida e assim controlar o endividamento.

Tabela 30 – Análise do cumprimento da regra de ouro

Descrição	Previsão/Dotação Atualizada (R\$)	Valor realizado/ executado (R\$)
Receitas de operações de crédito (i)	3.000.000,00	3.000.000,00
Despesas de capital (ii)	7.558.779,93	4.120.775,51
Resultado (ii-i)	4.558.779,93	1.120.775,51

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital – RREO 6º bimestre – Anexo 09 (peça 3, fl. 38).

Ao analisar a Tabela 30, observa-se que o município **cumpriu** a regra de ouro estabelecida no art. 167, III da CF/88.

3.7. Aplicação da receita de alienações de bens

O artigo 44 da LRF proíbe a aplicação da receita de capital resultante da alienação de bens pertencentes ao patrimônio público no financiamento de despesa corrente.

A Tabela 31 demonstra a utilização desses recursos no exercício.

Tabela 31 – Análise da aplicação da receita de alienação de bens

Descrição	Valor (R\$)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Ib)	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIIf)	0,00
Despesas de Capital	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00
PAGAMENTO DE RP COM RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIlg)	0,00
Despesas de Capital	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IIIi)	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO (IIIj) = (Ib - (IIIf + IIlg))	0,00
Saldo Atual (IIIi + IIIj)	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Anexo 11 – RREO 6º bimestre (peça 3, fl. 39).

Não foram constatadas alienações de bens pertencentes ao patrimônio público do ente em análise.

3.8. Análise do equilíbrio financeiro

O equilíbrio financeiro, nos termos prescritos pela LRF, pressupõe o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações na execução financeira da despesa, com objetivo de harmonizar a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de recursos, assim evitar desequilíbrios que tenham consequências graves como o endividamento, ausência de investimentos ou decomposição do patrimônio público.

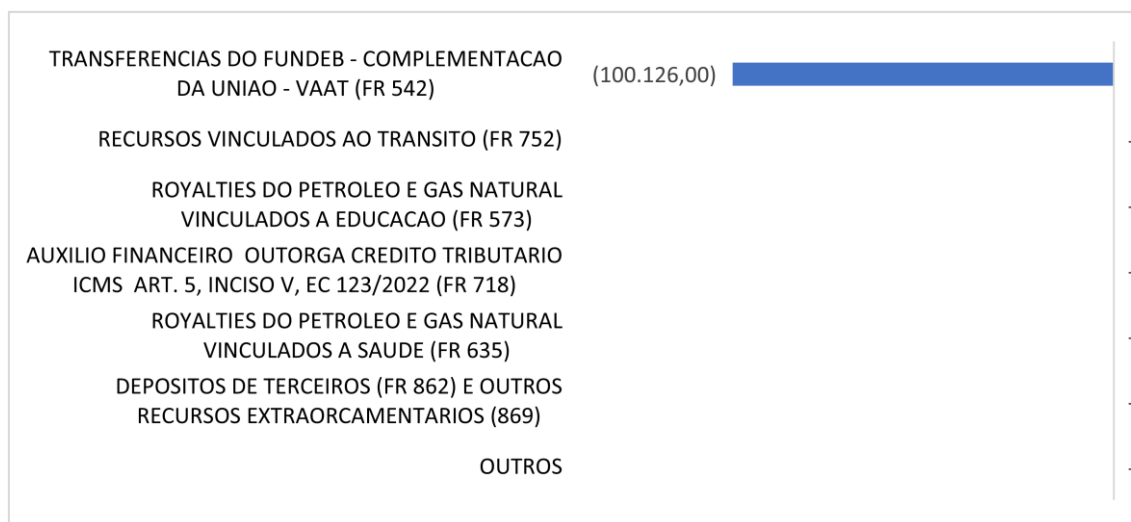
É possível verificar o equilíbrio financeiro a partir da Demonstração das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar (Art. 55, III, LRF – anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar.

O Demonstrativo de Caixa e Restos a Pagar apresenta os saldos financeiros por fontes de recursos vinculados e não vinculados e respectivas obrigações assumidas em cada uma dessas fontes.

A verificação dos saldos financeiros é necessária para identificar a possibilidade de inscrição em restos a pagar processados e não processados, considerando também as demais obrigações de despesa que não tenham passado pela execução orçamentária.

O Gráfico 7 demonstra as fontes de recursos com saldo financeiro negativo (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício).

Gráfico 7 – Fontes de recursos com disponibilidade de caixa líquida negativa



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre – Anexo 05 (peça 3, fls. 40-41).

As fontes constantes no gráfico apresentam insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, conforme Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Esse resultado indica realização de empenhos sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura em desacordo com a LRF, uma vez que gera desequilíbrio nas contas públicas, descumprindo o disposto do artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Achado 7. Insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, descumprindo o art. 1º, §1º, da LRF.

3.9. Outras análises da execução orçamentária, financeira e fiscal

3.9.1. Execução de despesas com saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde

O artigo 2º, parágrafo único, da LC 141/2012, cria a obrigatoriedade dos entes federativos financiarem as despesas com ações e serviços públicos de saúde – ASPS com recursos movimentados por meio dos fundos de saúde, conforme segue:

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde

A movimentação dos recursos financeiros por um fundo específico tem o propósito de facilitar a organização e dar transparência aos registros contábeis dos gastos que serão considerados como aplicação em ASPS, possibilitando uma fiscalização mais eficaz.

Essa previsão normativa de execução dos recursos da saúde por meio do fundo possui fundamento na Constituição Federal, no artigo 198, inciso I, que prevê a obrigatoriedade das ASPS serem organizadas de forma descentralizada, com direção única em cada esfera de governo.

Todavia, inobstante a clareza dos comandos contidos na LC nº 141/2012 e na Constituição Federal, durante o exercício em análise, a Prefeitura executou recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais destinados às ASPS em unidades diversas do fundo de saúde, em desatendimento à legislação em comento.

Desta forma, apresentam-se as duas memórias de cálculo da aplicação do mínimo constitucional em ASPS do Município, descritas a seguir, sendo uma considerando apenas as despesas executadas pelo fundo de saúde (conforme LC nº 141/2012), e outra considerando as despesas executadas tanto no fundo de saúde quanto em outras unidades (contrariando o ordenamento vigente):

Tabela 32 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde

Descrição	Valor (R\$)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.794.394,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.794.394,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × 15% (LC 141/2012)	2.250.942,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × % (Lei Orgânica Municipal)	2.250.942,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	456.548,45
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / II1)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	11,96%

Fonte: Sagres Contábil – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS (peça 3, fls. 42-44).

Tabela 33 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS considerando as despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades de saúde

Descrição	Valor (R\$)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.424.892,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.424.892,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × 15% (LC 141/2012)	2.250.942,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) × % (Lei Orgânica Municipal)	2.250.942,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	173.949,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / II1)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,16%

Fonte: Sagres Contábil – Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS (peça 3, fls. 23-25).

Achado 8. Execução de despesas com saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde, descumprindo o do artigo 2º, parágrafo único, da LC 141/2012.

4. APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo deste item é apresentar os resultados e as conclusões da apreciação do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de **2023**, que, por sua vez, tem o intuito de verificar se as demonstrações consolidadas do Município representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de **2023**, a fim de subsidiar a conclusão do parecer prévio, conforme art. 165 do RITCE.

Os procedimentos realizados iniciaram-se com a validação automática dos dados recepcionados mensalmente pelo sistema Sagres-Contábil ao longo do período de apresentação da prestação de contas eletrônica (PCE) do exercício.

Os procedimentos limitaram-se a verificar se os demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa) atendem os padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e se possuem divergências em relação aos demonstrativos contábeis gerados a partir dos dados eletrônicos do Sagres Contábil.

4.1. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade. As demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As DCASPs são compostas por cinco demonstrativos: o Balanço Patrimonial (BP), que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública; o Balanço Orçamentário (BO), que evidencia a execução do orçamento; o Balanço Financeiro (BF), que demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária; as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), que detalham as mutações no patrimônio da entidade; e as Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC), que descrevem as movimentações de recursos monetários.

Além disso, de acordo com o MCASP, as notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, tendo o papel de fornecer um resumo claro das políticas contábeis relevantes, oferecer informações de apoio e detalhamento sobre os itens apresentados nos demonstrativos, além de abordar outras informações relevantes.

Portanto, após a análise dos demonstrativos constantes na peça 3 fls. 7-8 e 45-66, foram encontradas divergências em relação à adequada representação da posição financeira, orçamentária e patrimonial do município no final do exercício financeiro, conforme art. 63, I da LOTCE.

4.2. Divergências nas demonstrações contábeis

4.2.1. Do Balanço Orçamentário

Confrontando-se o Balanço Orçamentário - BO enviado através do sistema Documentação web, com as informações do BO gerado a partir dos dados do SAGRES contábil, foram constatadas divergências em diversos grupos de contas, além dos anexos que compõem o BO, que são os Demonstrativos de Restos a Pagar, conforme prints abaixo:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	20.614.154,24	29.423.280,07	26.262.869,75	-3.160.410,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.209,51	900.209,51	913.150,78	12.941,27
Receita de Contribuições	172.735,29	172.735,29	215.649,82	42.914,53
Receita Patrimonial	105.548,22	105.548,22	430.397,43	324.849,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.417.200,96	28.226.326,79	24.703.671,72	-3.522.655,07
Outras Receitas Correntes	18.460,26	18.460,26	0,00	-18.460,26
Receitas de Capital (II)	1.761.752,58	4.761.752,58	3.000.000,00	-1.761.752,58
Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	1.318,59	1.318,59	0,00	-1.318,59
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.760.433,99	1.760.433,99	0,00	-1.760.433,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.375.906,82	34.185.032,65	29.262.869,75	-4.922.162,90
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.375.906,82	34.185.032,65	29.262.869,75	-4.922.162,90
DÉFICIT (VI)			0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.375.906,82	34.185.032,65	29.262.869,75	-4.922.162,90
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	18.373.028,18	26.626.252,72	24.192.712,91	24.192.712,91	23.976.977,38	2.433.539,81
Pessoal e Encargos Sociais	9.343.244,20	11.179.737,93	10.476.605,87	10.476.605,87	10.412.094,97	703.132,06
Juros e Encargos da Dívida	7.911,54	592,95	0,00	0,00	0,00	592,95
Outras Despesas Correntes	9.021.872,44	15.445.921,84	13.716.107,04	13.716.107,04	13.564.882,41	1.729.814,80
Despesas de Capital (IX)	3.810.927,37	7.558.779,93	4.120.775,51	4.120.775,51	4.020.649,51	3.438.004,42
Investimentos	3.739.654,95	7.516.266,46	4.097.601,74	4.097.601,74	3.997.475,74	3.418.664,72
Inversões Financeiras	31.714,72	2.955,77	0,00	0,00	0,00	2.955,77
Amortização da Dívida	39.557,70	39.557,70	23.173,77	23.173,77	23.173,77	16.383,93
Reserva de Contingência (X)	191.951,27	0,00				
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XII) = (VIII + IX + X)	22.375.906,82	34.185.032,65	28.313.488,42	28.313.488,42	27.997.626,89	5.871.544,23
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	22.375.906,82	34.185.032,65	28.313.488,42	28.313.488,42	27.997.626,89	5.871.544,23
SUPERÁVIT (XIV)			949.381,33			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	22.375.906,82	34.185.032,65	29.262.869,75	28.313.488,42	27.997.626,89	4.922.162,90
Reserva do RPPS	0,00	0,00				

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	437,55	0,00	0,00	437,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	437,55	0,00	0,00	437,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	437,55	0,00	0,00	437,55	0,00
-------	------	--------	------	------	--------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo f= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	65.418,49	23.275,09	88.693,58	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	59.468,53	19.225,09	78.693,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.949,96	4.050,00	9.999,96	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.418,49	42.075,09	107.493,58	0,00	0,00

Fonte: BO Sistema Sagres Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	10.792.455,58	19.351.581,41	14.878.630,24	-4.472.951,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.209,51	900.209,51	913.150,78	12.941,27
Impostos	871.286,24	871.286,24	910.668,54	39.382,30
Taxas	28.923,27	28.923,27	2.482,24	-26.441,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	172.735,29	172.735,29	215.649,82	42.914,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.735,29	172.735,29	215.649,82	42.914,53
RECEITA PATRIMONIAL	42.255,90	42.255,90	289.393,28	247.137,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.156,24	15.156,24	0,00	-15.156,24
Valores Mobiliários	27.099,66	27.099,66	289.393,28	262.293,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.658.794,62	18.217.920,45	13.460.436,36	-4.757.484,09
Transferências da União e de suas Entidades	9.111.442,22	17.670.568,05	11.810.223,59	-5.860.344,46
Transferências do Estado e de suas Entidades	547.352,40	547.352,40	1.650.212,77	1.102.860,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.460,26	18.460,26	0,00	-18.460,26
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	15.823,08	15.823,08	0,00	-15.823,08
Demais Receitas Correntes	2.637,18	2.637,18	0,00	-2.637,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.748.566,68	4.748.566,68	3.000.000,00	-1.748.566,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.318,59	1.318,59	0,00	-1.318,59
Alienação de Bens Móveis	1.318,59	1.318,59	0,00	-1.318,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.747.248,09	1.747.248,09	0,00	-1.747.248,09
Transferências da União e suas Entidades	1.142.057,70	1.142.057,70	0,00	-1.142.057,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.871,80	78.871,80	0,00	-78.871,80
Demais Transferências de Capital	526.318,59	526.318,59	0,00	-526.318,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.541.022,26	24.100.148,09	17.878.630,24	-6.221.517,85
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.541.022,26	24.100.148,09	17.878.630,24	-6.221.517,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.541.022,26	24.100.148,09	17.878.630,24	-6.221.517,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.602.778,66	11.509.340,13	10.640.835,36	10.640.835,36	10.429.671,83	868.504,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.215.421,44	2.521.582,89	2.383.231,10	2.383.231,10	2.318.720,20	138.351,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.911,54	592,95	0,00	0,00	0,00	592,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.379.445,68	8.987.164,29	8.257.604,26	8.257.604,26	8.110.951,63	729.560,03
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.006.552,61	6.914.208,35	3.582.689,78	3.582.689,78	3.582.689,78	3.331.518,57
INVESTIMENTOS	2.941.873,14	6.874.650,65	3.559.516,01	3.559.516,01	3.559.516,01	3.315.134,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.121,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.557,70	39.557,70	23.173,77	23.173,77	23.173,77	16.383,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	191.951,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	9.801.282,54	18.423.548,48	14.223.525,14	14.223.525,14	14.012.361,61	4.200.023,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - FINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	9.801.282,54	18.423.548,48	14.223.525,14	14.223.525,14	14.012.361,61	4.200.023,34
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.655.105,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	9.801.282,54	18.423.548,48	17.878.630,24	14.223.525,14	14.012.361,61	4.200.023,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(c)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	69.468,49	211.163,53	69.468,49	0,00	211.163,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.468,53	64.510,90	59.468,53	0,00	64.510,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.999,96	146.652,63	9.999,96	0,00	146.652,63
DESPESAS DE CAPITAL	18.800,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	18.800,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	88.268,49	211.163,53	88.268,49	0,00	211.163,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)**

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: BO Sistema Documentação Web

Com base nos demonstrativos acima, observa-se diversas divergências abaixo detalhadas, a título exemplificativo:

Conta	Documentação web	Sagres Contábil
Receita patrimonial – Receita Realizada	R\$ 289.393,28	R\$ 430.397,43
Transferências Correntes - Receita Realizada	R\$ 3.460.436,36	R\$ 24.703.671,72
Subtotal das receitas - Receita Realizada	R\$ 17.878.630,24	R\$ 29.262.869,75
Pessoal e Encargos Sociais - Despesas Empenhadas	R\$ 2.383.231,10	R\$ 10.476.605,87
Outras Despesas Correntes - Despesas Empenhadas	R\$ 8.257.604,26	R\$ 13.716.107,04
Investimentos - Despesas Empenhadas	R\$ 3.559.516,01	R\$ 4.097.601,74
Restos a pagar processados inscr. em 31/12 exercício	R\$ 211.163,53	R\$ 42.075,09
Restos a pagar processados pagos	R\$ 88.268,49	R\$ 107.493,58
Saldo Restos a pagar processados	R\$ 211.163,53	R\$ 0,00

Fonte: BO Documentação controle (peça 3, fls. 75-77) e BO SAGRES (peça 3, fls. 7-8).

Achado 9. Divergências no Balanço Orçamentário.

4.2.3. Do Balanço Patrimonial

Confrontando-se o Balanço Patrimonial - BP enviado através do sistema Documentação web, com as informações do BP gerado a partir dos dados do SAGRES contábil, foram constatadas divergências no Quadro D – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro Apurado.

O total do quadro no Sistema Documentação Web somou R\$ 3.552.164,33, enquanto que o total do mesmo Quadro no SAGRES Contábil somou R\$ 7.304.170,84. A divergência foi localizada nas seguintes Fontes de Recursos:

Conta	Documentação web	Sagres Contábil	Diferença
FR 550 – Transferência Especial da União	R\$ 0,00	R\$ 230.093,17	R\$ 230.093,17
FR 869 – Outros Recursos Extraorçamentários (Não passível de execução orçamentária)	- R\$ 3.521.913,34	R\$ 0,00	- R\$ 3.521.913,34

Fonte: BP Documentação controle (peça 3, fls. 67-74) e BP SAGRES (peça 3, fls. 45-50).

Achado 10. Divergências no Balanço Patrimonial.

4.2.4. Do Balanço Financeiro

Confrontando-se o Balanço Financeiro - BF enviado através do sistema Documentação web, com as informações do BF do SAGRES contábil, foram constatadas divergências abaixo elencadas:

Conta	Documentação web	Sagres Contábil	Diferença
Saldos do exerc. anterior	3.337.331,96	3.419.206,86	81.874,90
Saldos p/ o exerc. seguinte	4.713.731,08	4.795.605,98	81.874,90

Fonte: BF Documentação controle (peça 3, fls. 78-80) e BF SAGRES (peça 3, fls. 51-58).

A diferença de **R\$ 81.874,00** decorre dos saldos da conta Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados que constam no BF do SAGRES e estão ausentes no BF gerado no sistema do município. De acordo com a IPC-06 – Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro da STN a mencionada conta deve está demonstrada no Grupo do Disponível nesse Balanço.

Achado 11. Divergência no Balanço Financeiro.

4.3. Outras análises do Balanço Geral do Município

4.3.1. Posição da conta caixa e equivalente de caixa

Evidenciado pelo montante de recurso financeiro movimentado pelo município, foi verificado, amostralmente, se o saldo contábil das contas representa adequadamente o saldo existente nos extratos bancários em 31/12/2023.

Banco	Agência	Conta	Descrição
BB/APLICAÇÃO	2362-X	A19080-2	APLICAÇÃO ICMS
BB/APLICAÇÃO	2362-X	A28563-3	APLICAÇÃO FUNDEB
BB/APLICAÇÃO	2362-X	A3444-4	APLICAÇÃO FPM
BB/APLICAÇÃO	2362-X	A3680-3	APLICAÇÃO FEP
BB/APLICAÇÃO	2362-X	A9980-5	APLICAÇÃO CONTA MOVIMENTO
BB/APLICAÇÃO	2362-X	A384526	APLICAÇÃO SIGTV
CAIXA/APLICAÇÃO	1383-6	A6720159	CEF QSE
CAIXA/APLICAÇÃO	1383-6	A710992	APLICAÇÃO FINISA

Fonte: Balancete Analítico (peça 3, fls. 81-141) e Extratos Bancários.

Considerando os valores dos saldos em 31/12 constantes no Balancete Analítico e diante da impossibilidade de verificação dos saldos bancários devido à ausência de envio dos extratos bancários, não foi possível comprovar a existência dos saldos abaixo:

Banco	Agência	Conta	Descrição	Saldo em 31/12 (Balancete Análítico)	Saldo em 31/12 (Extratos Bancários)
BB/APLICAÇÃO	2362-X	A384526	APLICAÇÃO SIGTV GND3	R\$ 285.062,95	Extrato não localizado
CAIXA/APLIC.	1383-6	A710992	APLICAÇÃO FINISA	R\$ 198.218,91	Extrato não localizado

Fonte: Balancete Analítico (peça 3, fls. 81-141).

Achado 12. Ausência de comprovação de saldos de contas bancárias.

4.3.2. Ausência de peça componente da prestação de contas

Na verificação realizada na prestação de contas do município, constatou-se, ainda, no sistema Documentação Web, a ausência dos extratos bancários das contas, referentes a dezembro de 2023, listados abaixo:

Banco	Agência	Conta	Descrição	Saldo em 31/12 (Balancete Análítico)	Saldo em 31/12 (Extratos Bancários)
BB/APLICAÇÃO	2362-X	A384526	APLICAÇÃO SIGTV GND3	R\$ 285.062,95	EXTRATO NÃO LOCALIZADO
CAIXA/APLIC.	1383-6	A710992	APLICAÇÃO FINISA	R\$ 198.218,91	EXTRATO NÃO LOCALIZADO

Fonte: Balancete Analítico (peça 3, fls. 81-141) e Extratos Bancários.

A ausência dos extratos bancários descumpre o art. 13, I, "g", da Instrução Normativa TCE/PI nº 06/2022.

Achado 13. Ausência de peça componente da prestação de contas (extratos bancários).

4.3.3. Ausência do Inventário patrimonial dos bens móveis

O inventário patrimonial é um instrumento de controle administrativo e contábil dos bens patrimoniais, atendendo às exigências da legislação e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências, visando uma melhor gestão patrimonial da instituição. Além de outras normas, o art. 96 da Lei 4.320/64 estabelece que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Os critérios mínimos de elaboração estão previstos no art. 22, incisos XXXI da IN TCE-PI nº 06/2022, a seguir:

XXXI - inventário patrimonial dos bens móveis que compõem o ativo imobilizado contendo, no mínimo, localização, número do tombamento, número da nota fiscal, condições de uso, descrição, forma de aquisição, data e ano de aquisição, valor de aquisição, valor atual, valor de depreciação dos bens;

Portanto, o documento enviado pelo gestor no sistema Documentação Web **não atendeu** aos critérios mínimos de elaboração do inventário patrimonial de bens móveis exigidos pela IN 06/2022, acima transcrito, **razão pela qual foi rejeitado. Até o fechamento desse relatório, o inventário não foi reenviado.**

Movimentação		Assinaturas		
Usuário	Data	Ação	Status	Observação
37325795300	01/04/2024	ARQUIVO ANEXADO	Pendente de Assinatura	
37325795300	01/04/2024	DOCUMENTO ASSINADO	Pendente de Assinatura	
37325795300	01/04/2024	DOCUMENTO ASSINADO	Entregue	
				O inventário não apresenta os itens abaixo listados, descumprindo a IN TCE nº 06/2022. ? Número do tombamento; ? Número da nota fiscal (a partir de 2022); ? Forma de aquisição; ? Data e ano de aquisição; ?

Movimentação		Assinaturas		
Usuário	Data	Ação	Status	Observação
djenane.rodrigues	03/07/2024	ARQUIVO REJEITADO	Rejeitado	Valor de aquisição; ? Valor atual; ? Valor de depreciação dos bens. O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na sessão plenária ordinária nº 11 de 27 de junho de 2024 (Expediente Nº 039/24), concedeu prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da decisão, às unidades gestoras estaduais e prefeituras

Achado 14. Não envio do inventário patrimonial de bens móveis.

5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

Este tópico trata da avaliação dos resultados da atuação governamental do município na perspectiva das políticas públicas empreendidas ao longo do exercício de **2023**.

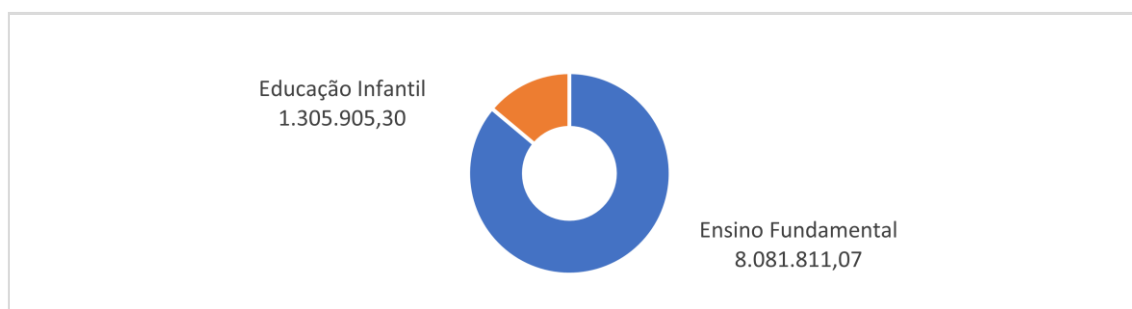
5.1. Educação

Segundo a Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho do cidadão.

Conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Com isso, os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 6 a 14 anos).

O município de **Santa Rosa do Piauí**, no exercício de **2023**, realizou um total de R\$ 9.387.716,37 em despesas na função educação, conforme detalhado no Gráfico 8.

Gráfico 8 – Total das despesas com educação por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre (peça 3, fls. 13-18).

5.1.1. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), sendo realizado a cada dois anos, nos anos ímpares.

O índice é a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica, que tem estabelecido, como meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0 - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

A Tabela 34 apresenta a evolução do IDEB do município no período de 2013 a 2023.

Tabela 34 – Evolução do IDEB no período de 2013 a 2023

Descrição/Exercício		2013	2015	2017	2019	2021	2023
Anos Iniciais	IDEB observado	4,4	5,0	4,9	5,1	5,3	6,6
	Meta Projetada	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4	-
Anos Finais	IDEB observado	3,8	4,0	4,5	5,0	5,0	-
	Meta Projetada	4,0	4,4	4,7	4,9	5,2	-

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Com relação ao exercício 2023, observa-se um crescimento no IDEB nos anos iniciais em comparação a 2021.

Em relação às metas projetadas para 2023, no sítio do governo (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>) consta a informação de que, com o fim do primeiro ciclo do IDEB (2007 a 2021), o INEP criou um grupo técnico para elaborar estudo e substituir a atualização do IDEB e a avaliação de novas metas. A Portaria nº 26 da 29/01/2024 institui o grupo técnico e a Portaria nº 231, de 17/06/2024, prorrogou o prazo para conclusão das atividades por mais 06 (seis) meses.

5.1.2. Indicador distorção idade-série

O indicador distorção idade-série é o dado estatístico que acompanha, em cada série, o percentual de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14 anos.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com as respectivas idades.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o município, no exercício de **2023**, obteve os percentuais constantes na Tabela 35.

Tabela 35 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2020 a 2023

Anos iniciais				Anos finais			
2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023
9,8	7,3	3,9	1,8	28,7	25,8	20,7	16,0

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Da análise da Tabela 35, verifica-se que em 2023, houve queda nos anos iniciais e nos anos finais.

5.1.3 Plano Municipal pela Primeira Infância

O município analisado apresentou o seu plano municipal pela Primeira Infância quando da realização do Levantamento, conforme Processo TC-007606/2023.

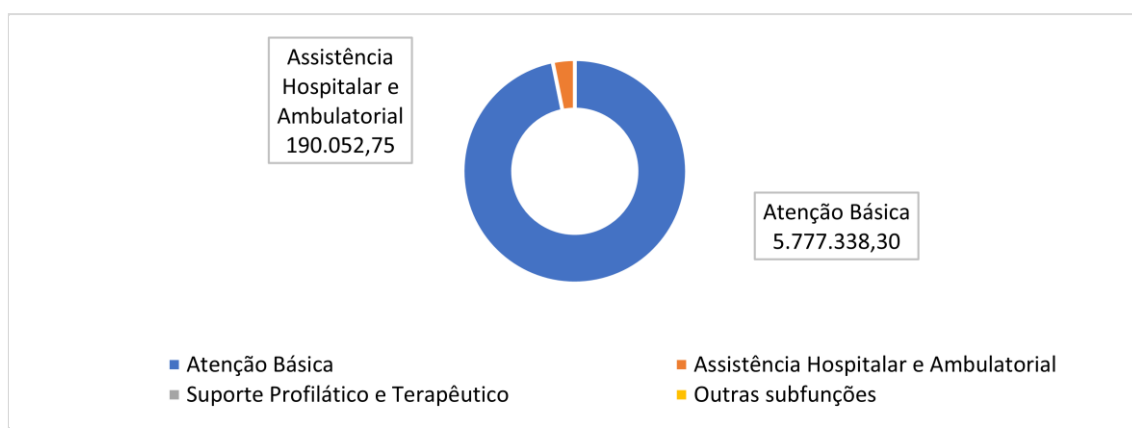
5.2. Saúde

A Constituição Federal de 1988 definiu, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para atingir esse objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade firmados na própria Constituição.

Nesse sistema, os municípios coordenam e planejam o SUS em nível local, respeitando a normatização federal. Além de formular suas próprias políticas de saúde, são parceiros na aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde.

No exercício de **2023**, o município realizou um total de R\$ 5.967.391,05 em despesas na função saúde (incluindo as despesas intraorçamentárias), conforme detalhado no Gráfico 9.

Gráfico 9 – Total das despesas com saúde por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS – RREO 6º bimestre (peça 3, fls. 23-26).

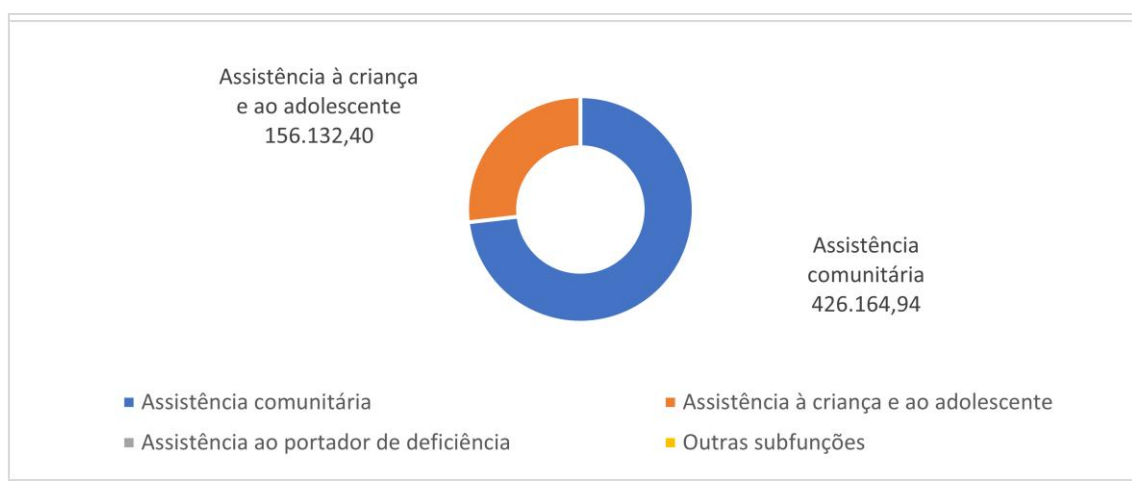
5.3. Assistência Social

A assistência social encontra-se delineada nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal como àquela proteção devida a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

Em 1993, com a edição da Lei nº 8.742/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, organizou-se a assistência social por meio de um sistema descentralizado e participativo o qual é integrado pelos entes federativos, conselhos de assistência social e as entidades e organizações de assistência social, sendo denominado de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estando a competência dos municípios dispostas no art. 15 da LOAS, cabendo, principalmente as ações de coordenação e execução dos programas a nível local.

No exercício de **2023**, o município realizou um total de R\$ 582.297,34 em despesas na função assistência social (incluindo as despesas intraorçamentárias), conforme detalhado no Gráfico 10.

Gráfico 10 – Total das despesas com assistência social por subfunção

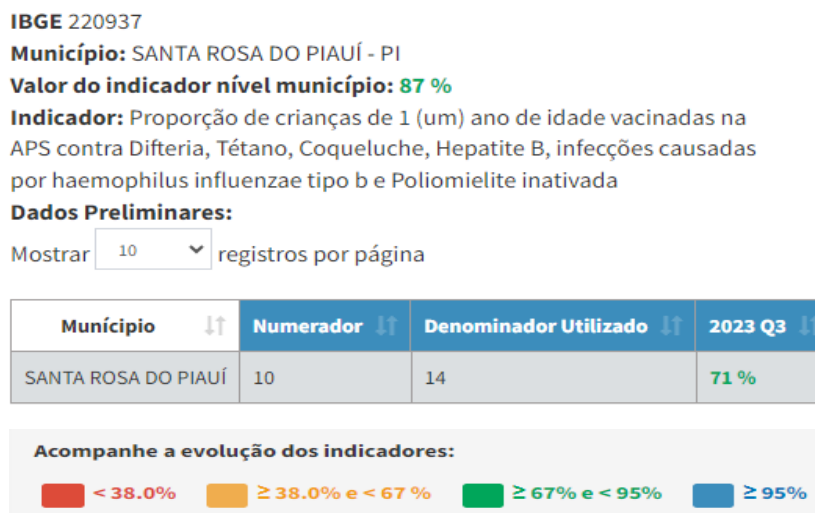


Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre – Anexo 02 (peça 3, fls. 13-18).

5.2.1. Indicador de metas de vacinação

Conforme pesquisa realizada no site <https://sisab.saude.gov.br/paginas/acesoRestrito/relatorio/federal/indicadores/indicadorPainel.xhtml> a proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada é de apenas 43% no 3º quadrimestre de 2023, abaixo da meta de 95%.

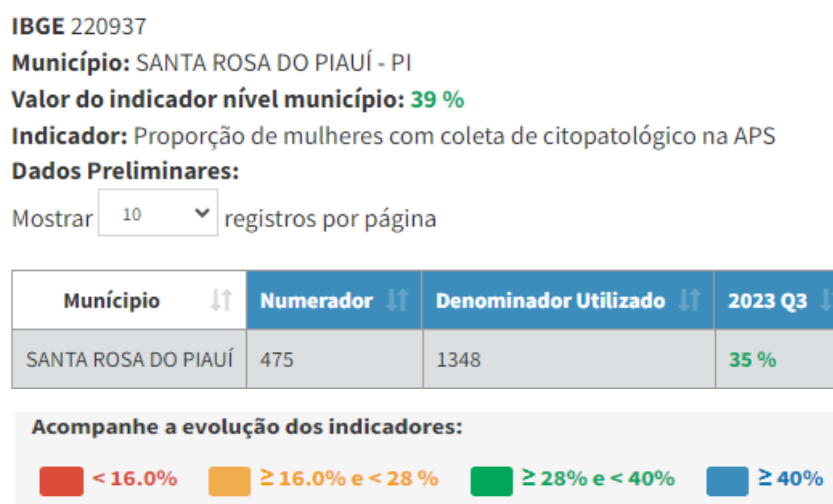
Figura 4 - Indicador vacinação



5.2.2. Indicador de meta de realização de exames citopatológico em mulheres

Conforme pesquisa realizada no site <https://sisab.saude.gov.br/paginas/ acessoRestrito/relatorio/federal/indicadores/indicadorPainel.xhtml> a proporção de mulheres com realização de exame citopatológico (51%) está abaixo do indicador adequado (40%).

Figura 5 - Indicador exame citopatológico



5.4. Segurança Pública

O Estado, conforme estabelece o artigo 144 da CF/88, tem o dever de criar as condições necessárias para que os cidadãos tenham acesso ao direito fundamental à segurança pública. Esse dispositivo, durante por muito tempo, foi o responsável por estabelecer a ação prioritária dos Estados na segurança pública. Mas, nos últimos anos, passou-se a discutir o papel dos municípios na promoção da segurança pública.

Diante da necessidade de reformular a estrutura das políticas de segurança pública, em 2018, foi promulgada a Lei nº 13.675, que deu origem à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Nesse contexto, todos os entes federativos são integrantes estratégicos na execução das ações voltadas para a manutenção e promoção da segurança pública e os municípios são explicitamente reconhecidos como participantes essenciais do sistema, o que lhes confere um papel proeminente na gestão da segurança pública em suas respectivas regiões.

Recebem destaque na promoção das políticas de segurança pública porque estão na linha de frente, lidando diretamente com as questões de segurança que afetam as comunidades locais. Sua proximidade com os cidadãos, sua capacidade de implementar ações preventivas e sua capacidade de envolver a comunidade fazem deles atores fundamentais na busca por comunidades mais seguras.

A adequação dos municípios ao Sistema Único de Segurança Pública é exercida através da elaboração e implementação dos planos, conselhos e fundos municipais de segurança pública, implementação de políticas preventivas e, caso necessário, a constituição de Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações (ou adesão à consórcios entre Municípios limítrofes para compartilhamento dos serviços da guarda municipal).

No exercício de **2023**, o município não realizou despesas na função segurança pública.

5.4.1 Não instituição do Plano Municipal de Segurança Pública

O município analisado não instituiu o Plano Municipal de Segurança Pública.

De acordo com o art. 8º da Lei nº 13.675/2018 os planos de segurança pública e defesa social são meios e instrumentos para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS. Por esse motivo, o §5º do art. 22 estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, **elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional**, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social, impondo aos entes públicos o dever de estabelecer planos que atendam às especificidades da segurança pública para garantir seu desenvolvimento integral.

A implementação de um Plano Municipal de Segurança Pública é de suma importância para o efetivo funcionamento do Sistema Único de Segurança Pública em nível local. Esse plano serve como uma ferramenta estratégica que permite aos municípios direcionarem recursos de forma mais eficaz, alinhando esforços para enfrentar desafios específicos e promover a prevenção e o combate à criminalidade.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), por meio do Relatório de Levantamento nº TC/010864/2023 analisou a existência ou não de planos municipais nos municípios piauienses. No referido processo, constatou-se que o município analisado não instituiu o Plano Municipal de Segurança Pública.

O plenário do TCE determinou o encaminhamento de cópia do Relatório de Levantamento (peça 13 do TC/010864/2023) para a Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas deste TCE, para fins de repercussão nas contas de governo do exercício de 2023.

Achado 15. Não instituição do Plano Municipal de Segurança Pública.
--

5.5. Portal da transparência

O portal institucional de transparência do município de **Santa Rosa do Piauí** foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Na avaliação realizada em **2023**, o município obteve a nota de **37,00%**, enquadrando-se na faixa de resultado **básico**, conforme resultados disponíveis no painel da transparência¹¹.

Na Tabela 36 é possível verificar a evolução do portal da transparência do município nos últimos 03 exercícios.

Tabela 36 – Evolução da avaliação do portal da transparência de 2021 a 2023

Descrição/Exercício	2021	2022	2023
Nota	69,50	19,70	37,00
Faixa	Intermediário	Inicial	Básico

Fonte: TC/012660/2022; TC/010925/2023.

Achado 16. Portal da transparência com índice básico.

5.6. Relatório de Gestão Consolidado - RGC

A Instrução Normativa nº 01/2022, de 31/03/2022, definiu os elementos a serem apresentados no Relatório de Gestão Consolidado (RGC), exercício de 2023 e encaminhado no sistema Documentação Web (DocWeb) pelas Unidades Apresentadoras de Relatórios de Gestão (UARGs).

O RGC visa fornecer de maneira clara e acessível informações essenciais sobre como os recursos públicos municipais são utilizados. Ele deve apresentar de forma sucinta e com o auxílio de imagens dados relevantes sobre os resultados alcançados, as perspectivas da administração e é direcionado principalmente aos cidadãos e seus representantes.

Considerando que o relatório é documento integrante da prestação de contas anual do município (art. 22, inciso XXX da IN nº 06/2022), este Tribunal analisou o RGC apresentado, avaliando-o com um índice **inicial** conforme itens de avaliação constantes no Gráfico 11.

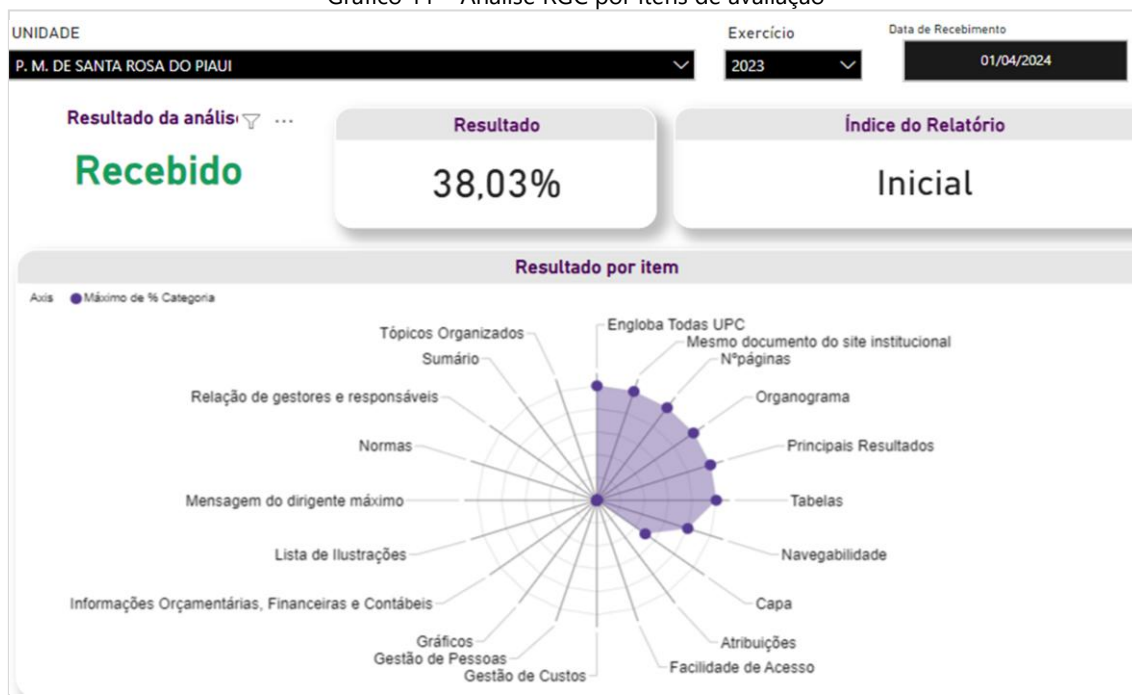
Na metodologia de análise utilizada no exercício, adotou-se a escala de pontuação constante na Figura 6.

Figura 6 – Escala de pontuação RGC 2023

Inicial	Básico	Intermediário	Aprimorado	Avançado
>0% a 50%	>50% a 75%	>75% a 85%	>85% a 95%	>95% a 100%

¹¹ Painel de avaliação da transparência dos portais dos entes estaduais e municipais:
<https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/paineis-e-levantamentos/transparencia/>

Gráfico 11 – Análise RGC por itens de avaliação



Destaca-se que, por ser o primeiro ano em que o RGC está sendo considerado no relatório das contas de governo, a análise priorizou aspectos formais e estruturais.

Assim, visando uma melhor apresentação do RGC nos exercícios futuros, sugere-se que os itens que impactaram negativamente o índice do município sejam aprimorados nos exercícios seguintes.

6. RESUMO DOS ACHADOS

Achado 1 (item 3.2.3.1.) – Receita da COSIP lançada a menor;

Achado 2 (item 3.2.3.2.) – Classificação indevida no registro da complementação de FR de receitas de Emendas Parlamentares;

Achado 3 (item 3.2.3.3.) – Erro na contabilização da FR da receita do FNS – Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias;

Achado 4 (item 3.2.3.4.) – Ausência de arrecadação e recolhimento da receita dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU);

Achado 5 (item 3.4.5.) – Descumprimento do percentual de repasse de recursos ao Poder Legislativo;

Achado 6 (item 3.5.) – Descumprimento da meta de resultado primário e não adoção de limitação de empenho e movimentação financeira;

Achado 7 (item 3.8.) – Insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, descumprindo o art. 1º, §1º, da LRF;

Achado 8 (item 3.9.1.) – Execução de despesas com saúde – ASPS oriundas de recursos financeiros decorrentes de impostos e transferências constitucionais em unidades diversas dos fundos de saúde, descumprindo o do artigo 2º, parágrafo único, da LC 141/2012;

Achado 9 (item 4.2.2.) – Divergências no Balanço Orçamentário;

Achado 10 (item 4.2.3.) – Divergências no Balanço Patrimonial;

Achado 11 (item 4.2.4.) – Divergência no Balanço Financeiro;

Achado 12 (item 4.3.1.) – Ausência de comprovação de saldos de contas bancárias;

Achado 13 (item 4.3.2.) – Ausência de peça componente da prestação de contas (extratos bancários);

Achado 14 (item 4.3.3.) – Não envio do inventário patrimonial de bens móveis;

Achado 15 (item 5.4.1.) – Não instituição do Plano Municipal de Segurança Pública;

Achado 16 (item 5.5.) – Portal da Transparência com Índice Básico.

7. CONCLUSÃO

As contas de governo, ora analisada, refletiu a atuação do chefe do Poder Executivo responsável pela gestão municipal no exercício de **2023** nas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

No exercício, após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do município, apuraram-se os limites dos indicadores constitucionais e/ou legais constantes na Tabela 37.

Tabela 37 – Resumo da apuração dos limites constitucionais e legais

Item	Limite	Apurado	Situação
Créditos adicionais suplementares	≤50,00%	44,04%	Cumpriu
Aplicação em MDE	≥25%	26,46%	Cumpriu
Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica	≥70%	72,97%	Cumpriu
Receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício	≤10%	6,75%	Cumpriu
Aplicação do FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	≥50,70%	64,68%	Cumpriu
Aplicação do FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	≥15%	15,64%	Cumpriu
Aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)	≥15%	16,16%	Cumpriu
Despesa de pessoal do Poder Executivo	≤54%	49,34%	Cumpriu
Repasse do duodécimo ao Poder Legislativo	7%	7,03%	Descumpriu
Dívida consolidada líquida	≤120%	-14,17%	Cumpriu
Contratação de operações de crédito	≤16%	11,42%	Cumpriu
Contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO)	≤7%	0,00%	Cumpriu

Conforme o escopo estabelecido no planejamento anual das atividades relativas às contas de governo municipal de **2023**, foram detectados os achados relacionados no capítulo 66. RESUMO DOS ACHADOS.

Diante do trabalho realizado, a equipe da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, emitindo **opinião adversa** quanto à apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal e do balanço geral do ente, conforme o art. 19 da Resolução nº 11/2021.

A emissão de opinião adversa fundamentou-se, principalmente, na constatação de achados relacionados aos seguintes aspectos:

- a) Descumprimento de limites constitucionais e legais (**Item 3.4.5**);
- b) Portal institucional de transparência do município com índice básico (**Item 5.5**).

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior com as seguintes propostas, colocando-se essa Diretoria à disposição da Relatora, Sra. FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

- a) CITAR o chefe do Poder Executivo municipal, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para responderem pelos achados apontados neste relatório;
- b) DAR CONHECIMENTO do Parecer Prévio que vier a ser prolatado, bem como do voto e relatório que o fundamentam, além do relatório desta unidade técnica ao órgão de controle interno municipal, para que acompanhem e fiscalizem a adoção das medidas saneadoras e evite a reincidência das irregularidades constatadas;
- c) RECOMENDAR o correto registro das receitas orçamentárias, fontes de recursos e complementação de fontes de recursos.
- d) RECOMENDAR que realize o acompanhamento concomitante da arrecadação e dos gastos por fonte de recursos, a fim de evitar situações de desequilíbrio financeiro, comprometendo o equilíbrio da gestão fiscal;

e) DETERMINAR que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias seja encaminhada ao TCE-PI, via sistema Documentação Web (documentação avulsa), cópia do plano municipal de Segurança Pública, conforme determina a Lei nº 13.675/2018;

f) RECOMENDAR a atualização dos registros contábeis do inventário dos bens móveis, com as devidas depreciações.

É o relatório.

Teresina, 11 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

Djenane de Melo Rodrigues

Auditor de Controle Externo
Coordenador

Supervisão:

Assinado Digitalmente

Ednize Oliveira Costa Lages

Auditadora de Controle Externo
Chefe da DFCONTAS 2

Assinado digitalmente

Liana de Castro Melo

Campelo

Auditadora de Controle Externo
Diretora da DFCONTAS

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 4 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.00.393-**	DJENANE DE MELO RODRIGUES	11/12/2024 10:01:16
***.00.393-**	EDNIZE OLIVEIRA COSTA LAGES	11/12/2024 11:07:52
***.00.753-**	LIANA DE CASTRO MELO CAMPELO	11/12/2024 23:15:07

Protocolo: 004686/2024

Código de verificação: 0AB741A2-39D9-4DA9-AF02-DE865F2B17CF

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

